

EDITAL – CONCORRÊNCIA N° 001/2026**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2026****HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 13:10h (horário oficial de Brasília - DF)****LOCAL: www.bnc.org.br**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026		
Data de Abertura: 31/03/2026 Horário: 13h 10 min Local: Plataforma BNC (www.bnc.org.br)		
OBJETO:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS/GO, COMPREENDENDO: (Sala do Controle Interno, Setor Administrativo, Esquadrias, Copa, Sanitários e Cobertura. EDIFICAÇÃO : fachada Frontal, 1 gabinete de vereador com sanitário, 2 salas administrativas (cada uma com um banheiro conforme projeto), 1 garagem e Sistema Hidráulico: instalação de nova caixa d'água de 500L em polietileno, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, durante o exercício de 2026.		
VALOR TOTAL ESTIMADO:		
A despesa foi estimada tendo por base na planilha de referência SINAPI/ GOINFRA O valor estimado da contratação será R\$ 546.448,24 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO	NÃO	CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	MENOR VALOR GLOBAL

A Câmara Municipal de Bom Jesus/GO torna público, para conhecimento dos interessados, por meio de sua Agente de Contratação Sra. **GEANE FERREIRA DOS SANTOS** e Equipe de Apoio, composta pelos servidores **ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARISA ÉLIDA DOS SANTOS SILVA, SUZETE APARECIDA RODRIGUES SILVA E NATÁLIA ALVES PEREIRA**, designados pelo Ato do Presidente n° 002/2025, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo de menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Ato do Presidente n° 074, de 28 de dezembro de 2023 e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do agente de contratação ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente na página <https://acessoainformacao.bomjesusdegoias.go.leg.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia por empreitada global compreendendo material e mão de obra para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO.

1.2. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A empreiteira responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

1.4. O regime de execução será indireto, na modalidade de **empreitada por preço global**, e medição pelo cumprimento de etapas, conforme especificações, planilhas e quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes deste edital (ITEM 1.5).

1.5. Vinculam ao presente processo licitatório os seguintes documentos técnicos:

- ANEXO I – Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Memorial Quantitativo;
- ANEXO III - Planilha de composição de custos;
- ANEXO IV - Relatório Cálculo BDI;
- ANEXO V – Projeto Estrutural;
- ANEXO VI - Projeto Elétrico;
- ANEXO VII – Projeto Hidrosanitário;
- ANEXO VIII – Atestado de Capacidade;
- ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO X- Modelos das Declarações de habilitação;

ANEXO XI – Minuta de Contrato;
ANEXO XII- Cronograma físico financeiro;
ANEXO XIII – Projeto básico;
ANEXO XIV – Projeto Arquitetônico.

1.6. Forma de execução

1.6.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

1.6.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

1.7. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

1.7.1. O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro **anexo ao presente edital** (ANEXO XII).

1.7.1.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **07 (sete) meses**, qualquer prorrogação do prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, e aceita pelo Sr. Presidente.

1.7.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.8. Do recebimento do objeto

1.8.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da Obra.

1.8.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

1.9. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.9.1. O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 546.448,24** (Quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

1.9.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço estimado para licitação.

1.9.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários estimados na Planilha de composição de custos - Anexo III a este instrumento convocatório.

1.9.4. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado á parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

1.9.5. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo junto ao Edital.

1.9.6. Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo junto ao Edital.

1.9.7. Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 1.9.5 e 1.9.6, considerar-se-á que adotou o BDI referencial – Anexo IV constante do anexo deste Edital.

1.9.8. Os encargos sociais sobre os custos de mão de obra, horistas e mensalistas, utilizadas como referências são constantes da planilha anexa.

1.9.9. Os licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Pública Municipal, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

1.9.10. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
09.0901.01.0310001.1001.4.4.90.51 20260001 – FICHA 001	OBRAS COMPLEMENTARES COMPLEXO DA CAMARA	1

1.9.11. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se anexa ao presente edital, totalizando a importância de **R\$ 546.448,24 (Quinhentos e quarenta e seis mil , quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Lei Complementar Federal nº **123**, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

2.3. **Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, modalidade Concorrência, forma eletrônica, destinada à contratação de obras e serviços de engenharia.”

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar DA CONCORRÊNCIA, o licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA” através do site www.bnc.org.br.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário — BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da sessão pública via *internet*.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também aqueles que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- I. considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público;
- II. equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade para estatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público;
- III. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- IV. Será vedada a participação de consórcio.
- V. 1 1 1 NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...). Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os

particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, Pág. 293); 1.1. TCESP. TC-017432.989.23-4 TC-17764.989.23-2 1.2. Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, Tribunal de Contas da União – TCU 1.3. XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

2.1.5. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tal vedação encontra-se devidamente justificada nos autos.

4.5. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não poderão participar também desta concorrência:

4.7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação;

4.7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.7.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

4.7.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência;

4.7.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação

extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Câmara Municipal de Bom Jesus em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/)

4.9. Para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de dez dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema BNC COMPRAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de dez dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida

no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da BNC Compras, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, podendo esta ser também através de assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, constando:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem os elementos técnicos instrutores, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional poderão participar desta licitação e usufruir de seu regime tributário, uma vez que os serviços de obras e construção civil enquadram-se na exceção prevista no art. 18, § 5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. As licitantes que optarem pelo regime do Simples Nacional (ANEXO X) deverão apresentar sua planilha de custos e formação de preços considerando as alíquotas do **Anexo IV** da referida Lei Complementar.

6.2.2. Fica a contratada ciente de que, por se tratar de serviços tributados pelo Anexo IV, haverá a retenção previdenciária (INSS) de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, nos termos do **art. 191 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022**, por haver cessão de mão de obra ou empreitada.

6.2.3. No preenchimento da planilha de custos, a empresa optante pelo Simples Nacional **não**

poderá incluir gastos relativos a tributos de que esteja isenta ou que já estejam inclusos na alíquota do Simples, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na hipótese de o licitante não indicar expressamente o prazo de validade da proposta, será considerado, **automaticamente**, o prazo mínimo de 90 (noventa) dias estabelecido neste Edital.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás — TCM/GO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Concorrência Eletrônica (**no sistema eletrônico da BNC Compras**):

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 (ANEXO X).

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.8. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.9. A indicação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Agente de Contratação.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.15. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.17. Para dar celeridade ao Concorrência eletrônica, recomenda-se que as licitantes encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços. No entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.18. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

6.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação iniciais ou complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já porventura já apresentados, o Agente de Contratação fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente a documentação, via sistema BNC.

6.20. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante melhor

classificado.

6.21. Após a entrega dos documentos para habilitação e vencido o prazo para tanto, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate — Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.25. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.26. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.27. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Projetos Anexos.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexecutabilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais).

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação., assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação., no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto

estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado do Goiás;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação. deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação (conf. Item 9 do Edital), se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e/ou por lote, e total para cada serviço ou produto cotado, especificados na Planilha orçamentaria (Anexo I deste Edital), bem como o de menor preço da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo II deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços final realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

d) Declaração autorizando a Câmara Municipal para investigações complementares que se

fizerem necessárias;

- e) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- g) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.

k) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e nos Projetos Anexos deste Edital, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

l) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei (ANEXO X, modelo “C”).

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do BNC Compras com todos os requisitos elencados nos subitens **8.2.1.1**, e item **8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo agente de contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à

proposta mais bem classificada.

8.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade. Conforme lei 14.133/2021

8.5.1. O agente de contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas na Planilha de composição de custos, Anexo III ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo agente de contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tipo, procedência, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação., sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4. A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta. desde aqueles valores sejam adequados mantendo se os valores da proposta.

8.6.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, se houver previsão de apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.7. No caso de não haver disponibilização de acesso à amostra ou ocorrer atraso na disponibilização, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou disponibilização da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo agente de contratação mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.14. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o agente de contratação ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, conforme o caso;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, se tiver, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br>) ;

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e regularmente cadastradas no Portal BNC, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo agente de contratação e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:**

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Para licitante microempreendedor individual— MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

- d)** Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i)** Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

I. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o agente de contratação (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

III. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

IV. As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

- d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no (s) documento (s);
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. ou
- b.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

I.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

(A exigência da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais encontra respaldo no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo requisito de habilitação econômico-financeira destinado a comprovar a solidez patrimonial e a capacidade econômico-financeira da empresa licitante. Tal medida tem por finalidade verificar se a licitante apresenta estrutura financeira compatível com a execução das obrigações decorrentes do contrato, de forma a mitigar riscos de inadimplência, interrupção de fornecimento ou incapacidade de cumprir o pactuado. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, aplica-se o disposto no § 6º do mesmo artigo, limitando-se a exigência ao último exercício social, de modo a preservar a competitividade e a isonomia entre os participantes. No contexto deste edital, que prevê aquisições de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, em caráter estimativo e com fornecimentos parcelados, a análise contábil se torna ainda mais necessária, uma vez que o fornecedor precisará ter fluxo de caixa saudável, liquidez mínima e capacidade de absorver variações de custos sem comprometer a execução contratual. Assim, a exigência do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis está plenamente justificada como instrumento de gestão de riscos, em consonância com os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a Administração contrate com fornecedores que tenham condições objetivas de honrar seus compromissos financeiros durante toda a vigência do contrato.)

- c)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do (s) representante (s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

j) Comprovação de capital mínimo no valor de **R\$ 54.644,82(cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** totalmente subscrito, integralizado e registrado até a data de abertura indicada neste Edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra (artigo 69, §4º da Lei nº 14.133 de 2021);

k) Comprovante de recolhimento de seguro garantia de participação, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133, de 2021, no valor de **R\$ 5.464,48 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

l) Caso o licitante opte pela modalidade de fiança bancária ou de seguro garantia, a validade mínima de garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para abertura da Documentação de habilitação acompanhada do comprovante de pagamento caso opte pela Apólice.

m) Declaração de optante do simples nacional, quando for o caso, conforme Anexo X, Modelo "D".

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

A comprovação da Qualificação Técnica da licitante deverá ser realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Capacidade Técnica Operacional

Apresentar prova de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que **a licitante executou ou executa obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto desta licitação**, relativo à reforma, ampliação ou construção de edificações ou obras de natureza semelhante.

Os atestados deverão:

- I. Ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter identificação completa da entidade emissora;
- II. Estar devidamente assinados e datados por responsável legal do contratante;
- III. Conter identificação clara do signatário, com nome completo, cargo e função;
- IV. Conter informações que possibilitem diligência por parte da Administração, tais como telefone, endereço e e-mail do emitente.
- V. Não serão aceitos atestados genéricos que não indiquem de forma clara a natureza dos serviços executados, sendo obrigatória a descrição dos serviços ou obras realizadas.
- VI. Comprovação de possuir em nome do licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDE.MINIMA
ESTACA BROCA DE CONCRETO	119,00 m ²
TELHAMENTO C/ TELHA TERMOACÚSTICA	70,00 m ²
ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS	238,00 m ²
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	475,00 m ²
REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES EXTERNAS	58,00 m ²

b. Registro da Empresa

Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa, em situação regular e vigente, nos termos da legislação profissional aplicável.

c. Capacidade Técnica Profissional

Comprovação de aptidão técnica do **Responsável Técnico indicado pela licitante**, mediante

apresentação de 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que o profissional executou, a qualquer tempo, obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto desta licitação (ANEXO X).

Comprovação de possuir em nome do **Responsável Técnico**, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

- I.** reforma ou ampliação de edificações públicas ou privadas;
- II.** execução de obras civis em edificações;
- III.** serviços de engenharia correlatos ao objeto licitado.

d. Informações mínimas dos atestados

Os atestados ou certidões apresentadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I.** Nome ou razão social do contratante e da contratada;
- II.** Identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- III.** Descrição do tipo ou natureza da obra ou serviço executado;
- IV.** Local de execução da obra;
- V.** Descrição dos serviços executados, com indicação das principais atividades desenvolvidas e, quando possível, suas quantidades.

e. Validade dos Atestados

O atestado ou certidão que não atender às exigências estabelecidas neste edital ou que não possibilitar a verificação da compatibilidade dos serviços executados não será considerado pela Comissão de Contratação para fins de habilitação técnica.

f. Comprovação do vínculo do Responsável Técnico

A comprovação do vínculo entre o Responsável Técnico e a empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I.** No caso de empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ficha de registro de empregado, indicando vínculo com a empresa;
- II.** No caso de sócio: cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, acompanhado da última alteração contratual;
- III.** No caso de profissional autônomo ou prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa e o profissional, conforme normas do Código Civil;
- IV.** Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

g. Declaração de disponibilidade da equipe técnica

I. A licitante deverá apresentar declaração formal de que os profissionais indicados para compor a equipe técnica participarão efetivamente da execução da obra, comprometendo-se a mantê-los durante todo o período contratual.

II. Caso haja necessidade de substituição de integrante da equipe técnica, a empresa deverá apresentar profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

h. Visita Técnica

I. A visita técnica é facultativa, não sendo obrigatório à licitante visitar o local da obra ou serviço para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por sua conta os custos respectivos.

II. A visita deverá ser agendada previamente junto à Administração, sendo emitido atestado de visita técnica.

III. A visita técnica ao local dos serviços poderá ser agendada pessoalmente ou via telefone com o SRA Natália Alves Pereira, Na Câmara Municipal de Bom Jesus, localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, telefone (64) 98121-9061 no Centro, até o último dia útil, antes da data prevista para abertura do certame, de Segunda a Sexta Feira, 08h00min às 11h e de 13h00min às 17h.

IV. Caso a empresa opte pela visita, a mesma deve ser realizada pelo representante credenciado ou responsável técnico da empresa licitante. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal, documento que comprove poderes para representar a empresa e o registro da empresa licitante junto ao Conselho de classe competente;

V. Alternativamente, poderá ser apresentada declaração de pleno conhecimento das condições do local da obra, assumindo a licitante inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

i. As declarações exigidas para habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 63, inciso I e IV, §1º, e 68, inciso VI, poderão ser geradas automaticamente pelo Agente de Contratação no próprio sistema eletrônico de licitações, sendo posteriormente anexadas ao processo licitatório.

j. Qualquer informação incompleta, falsa ou inverídica, constante nos documentos apresentados pela licitante, constatada pelo Agente de Contratação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

k. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

l. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante

qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.

m. Caso a proposta vencedora seja apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e seja constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor.

n. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

o. A não regularização da documentação no prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

p. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou inclusão de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

q. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

r. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até encontrar proposta que atenda às exigências do edital.

s. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

t. As certidões que não possuem prazo de validade expresse somente serão aceitas se emitidas há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão pública.

9.1.4.1. Documentação Complementar:

- a)** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo X, Modelo "E";
- b)** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo X, Modelo "B", deste Edital);
- c)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo X, modelo "A";
- d)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da: (i) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (ii) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, vez que, a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as

exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- e) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- f) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- g) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- h) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- i) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- j) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- k) Poderá ser INABILITADO o licitante que:
 - I. apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
 - II. apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
 - III. não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - IV. **não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.**
- l) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- m) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o agente de contratação e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas

diretamente nos sítios oficiais. A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo X, deste edital.

- n)** O Agente de Contratação poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.1.4.2. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.1.4.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.1.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.1.4.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o agente de contratação abrirá prazo de até 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Agente de Contratação receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual

prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DAREABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado pelo agente de contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta Concorrência compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus-Go.

12.3. O objeto desta Concorrência será adjudicado à vencedora de forma **GLOBAL**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Concorrência não é caracterizado pelo Sistema de Registro de Preços, portanto não ensejará formalização de Ata de Registro de Preços.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou receber o instrumento equivalente — Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

14.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido, se houver, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

14.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

14.2.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2.6, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.3. A regra do item (14.2.8) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.7 deste edital.

14.4. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.7. É vedada a subcontratação total, o licitante poderá subcontratar 30% das parcelas de grande relevância da obra, desde que autorizado e devidamente justificado.

14.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais combinações legais.

14.9. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante ordem de serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

14.10. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da lei), conforme prevê o presente Edital.

14.11. Os profissionais indicados pela empresa licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

14.12. O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do contrato.

14.13. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do responsável técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica.

14.14. Caso os profissionais indicados sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs complementares para os profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços.

14.15. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

14.16. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos

prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.17. Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no PNCP para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

15. DOREAJUSTE

15.1. Com fundamento no disposto pelo arts. 6º, LVIII e LIX; 124, 133 e 135 da Lei 14.133/21, será admitido a repactuação e o reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação de índices e tabelas vigentes GOINFRA/AGETOP/SINAP, contado da data da apresentação da proposta. Os efeitos financeiros decorrentes de eventual reajuste, serão aplicáveis após 12 meses de contratação.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado observado as disposições do art. 111 e 112 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei 14.133/2021):

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas neste edital (art. 156 da Lei 14.133/2021):

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bnc.org.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bnc.org.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. O recebimento provisório e definitivo de obras deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos neste Edital.

18.2. O objeto será recebido:

18.3. Provisoriamente, conforme Projeto Básico, pelo fiscal do contrato, que deverá providenciar ou solicitar, no mínimo, os seguintes documentos:

18.4. documentação “como construído” (as built), quando for o caso;

18.5. termo de recebimento provisório do objeto, elaborado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em que se verifique o cumprimento das exigências de caráter técnico;

18.6. comprovante de encerramento da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, conforme IN RFB nº 2061/2021, bem como, as atualizações no Serviço Eletrônico para Aferição de Obras - SERO, conforme IN RFB nº 2021/2021, sendo que, em caso de dispensa de cadastro, deverá o fiscal do contrato emitir documento que declare tal condição;

18.7. Definitivamente, conforme projeto básico, pelo gestor do contrato, que deverá providenciar ou solicitar, no mínimo, os seguintes documentos:

18.8. termo de recebimento definitivo do objeto elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme alínea “b”, inciso I, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como: a) apresente certidão negativa de débitos previdenciários para efeito de averbação da área construída no cartório de registro de imóveis;

18.9. Em relação aos contratos de obras e serviços de engenharia, o contratado poderá ser acionado para promover correções, mesmo após o recebimento definitivo de obra ou serviço, observando o disposto nos §§ 2º, 5º e 6º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no art. 618 do Código Civil.

18.10. O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

18.11. A não observância do cronograma físico-financeiro pela contratada será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo seletivo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo licitante.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo a empresa contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

peçoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Com relação à execução das atividades objeto da presente licitação, deverá a empresa vencedora do certame se comprometer em contrato a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

21. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA DA OBRA QUANDO DA VERIFICAÇÃO DE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES

21.1. A empresa vencedora responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos da entrega da obra, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

22. DA SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Medição e Pagamento: A medição e o pagamento dos serviços executados serão realizados com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico – financeiro, vinculadas ao atingimento de metas de resultado previamente estabelecidas.

22.2. Critérios de Avaliação: As metas de resultado deverão ser objetivamente mensuráveis e atender aos critérios de qualidade, prazo e custo definidos no Projeto Básico.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de progresso detalhados, demonstrando o cumprimento das metas de resultado para cada etapa do cronograma, os quais serão submetidos à aprovação da fiscalização do contrato.

22.4. Fica vedada a adoção de sistemática de remuneração baseada em preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários. A remuneração será efetuada exclusivamente em função do cumprimento das metas de resultado estabelecidas no cronograma físico-financeiro nos termos do §9º

do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as medições não serão realizadas abaixo do estabelecido previamente no cronograma.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Câmara Municipal de Bom Jesus-Go compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Concorrência.

23.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

25. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Memorial Quantitativo;
- ANEXO III- Planilha de composição de custos;
- ANEXO IV - Relatório Cálculo BDI;
- ANEXO V – Projeto Estrutural;
- ANEXO VI- Projeto Elétrico;
- ANEXO VII – Projeto Hidrosanitário;
- ANEXO VIII – Atestado de Capacidade;
- ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO X- Modelos das Declarações de habilitação;
- ANEXO XI- Da Minuta do Contrato;
- ANEXO XII – Cronograma físico-financeiro;
- ANEXO XIII – Projeto básico;
- ANEXO XIV – Projeto Arquitetônico.

26. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Bom Jesus/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus/GO, 13 de março de 2026.

MÁRCIO FERNANDES NAVES

Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

Obra: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO

Endereço: Praça Sebastião Oliveira, Centro – Bom Jesus de Goiás – GO

Área Total Construída: 1.088,82 m²

Área Existente: 930,61 m²

Área de Ampliação: 158,21 m²

Proprietário: Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás

Responsável Técnico: Arquiteto Urbanista Alan Bruno de Moura Macedo – CAU
A241918-1

1. OBJETIVO DA OBRA

A obra visa **reformular e ampliar** as instalações da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, promovendo a modernização funcional e estética da edificação, a adequação às normas de acessibilidade e o atendimento às novas demandas administrativas e institucionais.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Reforma e Readequações

- **Sala do Controle Interno:** fechamento da porta existente no fundo e abertura de nova porta voltada para o corredor.
- **Setor Administrativo:** readequação do espaço do Controle Interno, que será subdividido em **Duas Salas:** Controle Interno e Departamento de Compras.
- **Esquadrias:**
 - Reparo do **peitoril de janela** existente.
 - Troca das **duas portas principais de acesso**, substituindo por modelos em alumínio/vidro com pintura eletrostática, de baixa manutenção.
- **Copa:** substituição do armário existente por **armário em vidro temperado com estrutura metálica/alumínio**, garantindo melhor durabilidade, facilidade de limpeza e adequação estética ao ambiente.
- **Sanitários:** instalação de **barras de apoio em aço inox** nos sanitários masculino e feminino da recepção, adequando-os à **NBR 9050 – Acessibilidade**.
- **Cobertura:** inspeção estrutural, reparos e reaproveitamento da cobertura metálica existente, com adequações necessárias para garantir segurança e durabilidade.

2.2 Ampliação da Edificação

- **Fachada Frontal:** prolongamento da cobertura sobre a escada principal, reforçando a identidade institucional e protegendo o acesso.
 - **Ampliação Lateral:** construção de:
 - **1 gabinete de vereador**, cada um com **sanitário individual**.
 - **2 salas administrativas**, para apoio às atividades internas. Cada uma com sanitário individual)
 - **1 garagem**, com piso em concreto rústico e cobertura termoacústica.
 - **Sistema Hidráulico:** instalação de **nova caixa d'água de 500L** em polietileno, sobre a área da ampliação, garantindo abastecimento adequado para os novos ambientes.
-

3. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- **Estrutura:** Concreto armado (fundações, pilares e vigas).
 - **Paredes:** Alvenaria em blocos cerâmicos de vedação e drywall em divisórias internas pontuais.
 - **Cobertura:** Estrutura metálica com telhas termoacústicas trapezoidais em aço galvanizado, rufos, calhas e chapins metálicos.
 - **Esquadrias:**
 - Portas em madeira com acabamento em verniz para áreas internas.
 - Portas de alumínio/vidro para acessos principais.
 - Janelas tipo maxim-ar em alumínio/vidro, pintura eletrostática.
 - **Pisos:**
 - Porcelanato em gabinetes, salas administrativas e circulações.
 - Porcelanato antiderrapante em sanitários.
 - Concreto rústico na garagem e áreas externas.
 - **Revestimentos de parede:**
 - Pintura acrílica lavável em áreas internas.
 - Revestimento cerâmico até 1,50 m em sanitários.
 - Revestimento cerâmico tipo “tijolinho” em detalhes arquitetônicos.
 - Revestimento externo em placas de **ACM** na fachada principal.
 - **Forros:**
 - Gesso acartonado em ambientes internos.
 - Laje com pintura PVA em áreas comuns.
 - **Rodapés:** Porcelanato embutido em ambientes internos.
-

4. INSTALAÇÕES

- **Elétricas:**
 - Substituição e complementação de pontos de iluminação com luminárias LED embutidas e de sobrepor.

- Instalação de novas tomadas, interruptores e quadro de distribuição atualizado.
 - **Hidrossanitárias:**
 - Rede em PVC rígido para água fria e esgoto.
 - Louças e metais cromados padrão médio (vasos com caixa acoplada, cubas de embutir e torneiras de mesa).
 - Caixa d'água de polietileno de 500L.
 - **Acessibilidade:**
 - Barras de apoio em aço inox nos sanitários.
 - Portas e circulações adequadas à NBR 9050.
-

5. CONCLUSÃO

O projeto de **Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás** garantirá:

- **Modernização** dos espaços administrativos e legislativos.
- **Adequação funcional**, com novos gabinetes, sala administrativa e garagem.
- **Acessibilidade universal** em conformidade com as normas vigentes.
- **Valorização da fachada institucional**, reforçando a representatividade do Poder Legislativo Municipal.

A obra resultará em uma edificação **mais eficiente, acessível, funcional e duradoura**, atendendo às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal.

Bom Jesus de Goiás, 13 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO**
Data: 13/03/2026 09:01:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alan Bruno de Moura Macedo ARQUITETO -

CAU: A241918-1

ANEXO II – Memorial Quantitativo



DADOS						
Título	MEMORIAL					
Obra	Elaboração de Projeto Arquitetônico para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO					
Cliente	Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO					
Cidade	Bom Jesus de Goiás					
Endereço	Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, R. Santa Helena, 33 - Centro					
Descrição	Obra BIM					
MEMORIAL DE EXTRAÇÃO DE QUANTITATIVO DOS OBJETOS BIM						
Nome arquivo BIM	Disciplina	Autenticidade do modelo BIM (HASH SHA256 - HEX)			Data Arquivo	
Guid objeto BIM	Pavimento	Entidade	Layer	Type	Nome	
	Descrição do quantitativo		Parâmetro BIM (Origem do valor quantificado)		Unidade	Valor
DEMOLICAO.ifc	Outras	0C8CF4822C9129473A6CF69BFE281E5D563CDD42FBB2131A740B8B0CC886851			2025-09-29	
2Vh_uUs194Dvp1mbX3bqfY	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela 27	J01	
04PxAGDI182eQw\$FYDUr6E	DEMOLICAO		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	2,55
	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Concreto	ZOJA	
	DEMOLICAO	Concreto			m²	2,12
33X\$fVNL24A9IT6gBQm6H	Pavimento Térreo	IFCSLAB	EST - Laje	GENÉRICO - PRÉ-FABRICADO 100	03	
	DEMOLICAO GENÉRICO - PRÉ-FABRICADO				m²	11,48
22NtqHZleFlqOuV2CgLjmH	Pavimento Térreo	IFCSLAB	1-2 - Demolição	Indefinido	Concreto	
	Laje Concreto				m	15,26
05ecueSNFudsIRRU9BhZV	Pavimento Térreo	IFCSLAB	1-2 - Demolição	Indefinido	Concreto	
	Laje Concreto				m	7,44
0guZWjBxv2LhPqJxWfgl0	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta de Correr 27	P02	
	DEMOLIR To Be Demolished		Area da Superfície (ArchICADQuantities)		m²	24,43
19\$3kx6rAyB1w9hixoxKW	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta 27	P01	
	DEMOLIR To Be Demolished		Area da Superfície (ArchICADQuantities)		m²	7,21
1dlc0qnhb76hWyRv3Y1\$IT	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta de Correr 27	P02	
	DEMOLIR To Be Demolished		Area da Superfície (ArchICADQuantities)		m²	24,43
3\$L2liqRi9D4B_OVG8bbmIM	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 5056	V13	
	Cerâmica				m²	1,01
2259a\$RnZ7XgWfs5aaotAn	Pavimento Térreo	IFCBUILDINGELEMENTPROXY	Indefinido	Tipo de Guarda-Corpo	Guarda-Corpo - 006	
	DEMOLICAO				m²	0,00
0JjgiN0Hb8vQ75Gn6QXGvW	Pavimento Térreo	IFCBUILDINGELEMENTPROXY	Indefinido	Tipo de Guarda-Corpo	Guarda-Corpo - 006	
	DEMOLICAO				m²	0,00
2q_rIOFP92Pfu2DRYof27E	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Cobertura	Telha metálica	Cobert.-004	
	DEMOLICAO Telha Metálica				m²	11,31
	DEMOLICAO ESTRUTURA Telha Metálica				m²	11,31
28S0kkiAX7vOZ5XP\$lo_3n	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Cobertura	Aço 20	Parede-003	
	Aço				m²	6,10
1KMLoVBAAv22RMqW46jrVKW	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Forro	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard 20	05	
	Demolição Gesso Acartonado ST - Chapa Standard				m²	11,10
CONSTRUCAO.ifc	Arquitetura	813967328AB2F2A5719E82D3793D0E56E9F40323D0BF77E844E86E43C40A243E			2025-09-29	
2wTwWm0IL5vOJSCYVKLVY7	Subsolo	IFCCOVERING	ARQ - Forro	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard 20	04	
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard				m²	20,75
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard		Perímetro na Planta (ArchICADQuantities)		m	18,22
0kxd1ZrPT0VgXzVKGNYSob	Subsolo	IFCCOVERING	ARQ - Forro	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard 20	04	
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard				m²	13,05
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard		Perímetro na Planta (ArchICADQuantities)		m	19,72
23kVrAzmf8xuXKJwc_xzeD	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela Multi-Caixilho Vertical 27	J01	
	Janela Multi-Caixilho Vertical 27 (2,8 x1)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	2,80
	Verga				m	1,00
	Contraverga				m	1,00
0WJH45Ar9FgxMdk5FFQk_4	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela Multi-Caixilho Vertical 27	J01	
	Janela Multi-Caixilho Vertical 27 (2,8 x1)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	2,80
	Verga				m	1,00
	Contraverga				m	1,00
0tqwMuEpb3yRj3Hmw8uR5q	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela Multi-Caixilho Vertical 27	J01	
	Janela Multi-Caixilho Vertical 27 (2,8 x1)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	2,80
	Verga				m	1,00
	Contraverga				m	1,00
1val4FZprEs8hykuSxPqZw	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela Multi-Caixilho Vertical 27	J01	
	Janela Multi-Caixilho Vertical 27 (2,8 x1)		Área da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	2,80
	Verga				m	1,00
	Contraverga				m	1,00
3iaPvbhzj2Nh2F4r2oAaeQ	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela Multi-Caixilho Vertical 27	J01	
	Janela Multi-Caixilho Vertical 27 (2,8 x1)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	2,80
	Verga				m	1,00
	Contraverga				m	1,00
1jxc\$0riXFigKAhLygK70v	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela 27	J02	
	Janela 27 (0,6 x0,7)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	0,42
	Verga				m	0,70
	Contraverga				m	0,70
1VaB4pJVD8m9ZO7jvaKWxl	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela 27	J02	
	Janela 27 (0,6 x0,7)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	0,42
	Verga				m	0,70
	Contraverga				m	0,70

1vBtfv8LDrLyDS7RPfzz	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela Multi-Caixaílo Vertical 27	J01	
	Janela Multi-Caixaílo Vertical 27 (2,8 x1)		Área da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	2,80
	Verga				m	1,00
	Contraverga				m	1,00
1YrHhjHL1A8RHdT6pbvcNY	Pavimento Térreo	IFCWINDOW	ARQ - Parede	Janela 27	J02	
	Janela 27 (0,6 x0,7)		Área da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	0,42
	Verga				m	0,70
	Contraverga				m	0,70
0C23CEKsrEqw\$uB4etoYHA	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	6,06
	Chapisco Parede padrão				m²	12,11
	Reboco Parede padrão				m²	12,11
	Selador Parede padrão				m²	12,11
	Pintura Parede padrão				m²	12,11
3i9GgqLvT2LIPOQnG80u_R	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 120	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	3,48
	Chapisco Parede padrão				m²	6,97
	Reboco Parede padrão				m²	6,97
	Selador Parede padrão				m²	6,97
	Pintura Parede padrão				m²	6,97
1lbi\$3wJDAKB5ro5KVOMRJ	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 120	Parede-005	
	Alvenaria Parede padrão				m²	3,64
	Chapisco Parede padrão				m²	7,28
	Reboco Parede padrão				m²	7,28
	Selador Parede padrão				m²	7,28
	Pintura Parede padrão				m²	7,28
0go5JAHnHFs9xpNTmIEAY6	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	GENÉRICO - ESTRUTURAL 250	Parede-005	
	Alvenaria Parede padrão				m²	0,82
	Chapisco Parede padrão				m²	1,65
	Reboco Parede padrão				m²	1,65
	Selador Parede padrão				m²	1,65
	Pintura Parede padrão				m²	1,65
34vftwrBn8MRkdlQT\$9Pj	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-005	
	Alvenaria Parede padrão				m²	8,26
	Chapisco Parede padrão				m²	16,53
	Reboco Parede padrão				m²	16,53
	Selador Parede padrão				m²	16,53
	Pintura Parede padrão				m²	16,53
0ei7AK4MbF\$hn4aTSVfyTj	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	6,92
	Chapisco Parede padrão				m²	13,85
	Reboco Parede padrão				m²	13,85
	Selador Parede padrão				m²	13,85
	Pintura Parede padrão				m²	13,85
3gQa1zT0j2NfYCL5isbN35	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	3,85
	Chapisco Parede padrão				m²	7,70
	Reboco Parede padrão				m²	7,70
	Selador Parede padrão				m²	7,70
	Pintura Parede padrão				m²	7,70
1NS2eSEon8rgFKcS0j4vSE	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Concreto Estrutural 250	Parede-004	
	Alvenaria Parede padrão				m²	3,60
	Chapisco Parede padrão				m²	7,19
	Reboco Parede padrão				m²	7,19
	Selador Parede padrão				m²	7,19
	Pintura Parede padrão				m²	7,19
00_X87Ve9CAwfRRY7GU5Y	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Concreto Estrutural 250	Parede-006	
	Alvenaria Parede padrão				m²	5,27
	Chapisco Parede padrão				m²	10,54
	Reboco Parede padrão				m²	10,54
	Selador Parede padrão				m²	10,54
	Pintura Parede padrão				m²	10,54
3ROSkIAbnFftwtNDU3iqub	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Concreto Estrutural 250	Parede-006	
	Alvenaria Parede padrão				m²	5,69
	Chapisco Parede padrão				m²	11,39
	Reboco Parede padrão				m²	11,39
	Selador Parede padrão				m²	11,39
	Pintura Parede padrão				m²	11,39
0l0nMPp89DvAdvNRp8jKe0	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 120	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	3,78
	Chapisco Parede padrão				m²	7,55
	Reboco Parede padrão				m²	7,55
	Selador Parede padrão				m²	7,55
	Pintura Parede padrão				m²	7,55
2PvU9mBcPARgpe9K\$bC2uX	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	9,49
	Chapisco Parede padrão				m²	18,99
	Reboco Parede padrão				m²	18,99
	Selador Parede padrão				m²	18,99
	Pintura Parede padrão				m²	18,99
1REkHfguHFcRJD6KB6nX3D	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-002	
	Alvenaria Parede padrão				m²	16,29
	Chapisco Parede padrão				m²	32,58
	Reboco Parede padrão				m²	32,58
	Selador Parede padrão				m²	32,58

	Pintura Parede padrão				m²	32,58
0SpdSldId19xQ_I2qNbP5tZ	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	0,75
	Chapisco Parede padrão				m²	1,49
	Reboco Parede padrão				m²	1,49
	Selador Parede padrão				m²	1,49
	Pintura Parede padrão				m²	1,49
3vNbSVX398Of5R4YIi4J_z	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	7,04
	Chapisco Parede padrão				m²	14,09
	Reboco Parede padrão				m²	14,09
	Selador Parede padrão				m²	14,09
	Pintura Parede padrão				m²	14,09
0su1Wm5I52EO5K6wC\$LNw7	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	0,75
	Chapisco Parede padrão				m²	1,50
	Reboco Parede padrão				m²	1,50
	Selador Parede padrão				m²	1,50
	Pintura Parede padrão				m²	1,50
2AH6Z_SgJAz9EI8CbK3aas	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	GENÉRICO - ESTRUTURAL 250	Parede-005	
	Alvenaria Parede padrão				m²	0,63
	Chapisco Parede padrão				m²	1,26
	Reboco Parede padrão				m²	1,26
	Selador Parede padrão				m²	1,26
	Pintura Parede padrão				m²	1,26
3pISNplxT5K9dJaTIKtRjd	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-005	
	Alvenaria Parede padrão				m²	16,39
	Chapisco Parede padrão				m²	32,79
	Reboco Parede padrão				m²	32,79
	Selador Parede padrão				m²	32,79
	Pintura Parede padrão				m²	32,79
2bsj4Srkf5zwwkh_jPmD0Y5	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-005	
	Alvenaria Parede padrão				m²	38,78
	Chapisco Parede padrão				m²	77,56
	Reboco Parede padrão				m²	77,56
	Selador Parede padrão				m²	77,56
	Pintura Parede padrão				m²	77,56
0ENH8xgqDFcvPFwIwYPr68	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	0,74
	Chapisco Parede padrão				m²	1,47
	Reboco Parede padrão				m²	1,47
	Selador Parede padrão				m²	1,47
	Pintura Parede padrão				m²	1,47
06S6fLHUL64RHqQ4QA4b	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	2,32
	Chapisco Parede padrão				m²	4,65
	Reboco Parede padrão				m²	4,65
	Selador Parede padrão				m²	4,65
	Pintura Parede padrão				m²	4,65
06cx8N5ybARv8Z5Ap5IyTA	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	3,80
	Chapisco Parede padrão				m²	7,60
	Reboco Parede padrão				m²	7,60
	Selador Parede padrão				m²	7,60
	Pintura Parede padrão				m²	7,60
3VMbleLDrFFQpMy_zNEK2P	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-004	
	Alvenaria Parede padrão				m²	38,09
	Chapisco Parede padrão				m²	76,17
	Reboco Parede padrão				m²	76,17
	Selador Parede padrão				m²	76,17
	Pintura Parede padrão				m²	76,17
0DBqeyrNL1Sgr8cwfO6mV	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-002	
	Alvenaria Parede padrão				m²	6,71
	Chapisco Parede padrão				m²	13,42
	Reboco Parede padrão				m²	13,42
	Selador Parede padrão				m²	13,42
	Pintura Parede padrão				m²	13,42
3_eBjk0xH849mEBkdInfpq	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	3,21
	Chapisco Parede padrão				m²	6,43
	Reboco Parede padrão				m²	6,43
	Selador Parede padrão				m²	6,43
	Pintura Parede padrão				m²	6,43
1X8\$rLNjD95hU3FC3d73gV	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	1,26
	Chapisco Parede padrão				m²	2,51
	Reboco Parede padrão				m²	2,51
	Selador Parede padrão				m²	2,51
	Pintura Parede padrão				m²	2,51
04H0jZ0x16pPhroRen9Xfe	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Concreto Estrutural 250	Parede-005	
	Alvenaria Parede padrão				m²	3,38
	Chapisco Parede padrão				m²	6,77
	Reboco Parede padrão				m²	6,77
	Selador Parede padrão				m²	6,77
	Pintura Parede padrão				m²	6,77

3NU1nM9zH7lMAhWlq0vDv	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	32,80
	Chapisco Parede padrão				m²	65,60
	Reboco Parede padrão				m²	65,60
	Selador Parede padrão				m²	65,60
	Pintura Parede padrão				m²	65,60
0uiYgxUrl8Cx6QJB_\$ghKx	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	2,44
	Chapisco Parede padrão				m²	4,88
	Reboco Parede padrão				m²	4,88
	Selador Parede padrão				m²	4,88
	Pintura Parede padrão				m²	4,88
05jqyb5bfDWRE_oQM_kqS7	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	52,50
	Chapisco Parede padrão				m²	105,01
	Reboco Parede padrão				m²	105,01
	Selador Parede padrão				m²	105,01
	Pintura Parede padrão				m²	105,01
0MHaVb3wz0\$eKiKoWBKPSy	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	23,05
	Chapisco Parede padrão				m²	46,09
	Reboco Parede padrão				m²	46,09
	Selador Parede padrão				m²	46,09
	Pintura Parede padrão				m²	46,09
2HWCutunT8LWVxYOYFR_O	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-002	
	Alvenaria Parede padrão				m²	5,65
	Chapisco Parede padrão				m²	11,29
	Reboco Parede padrão				m²	11,29
	Selador Parede padrão				m²	11,29
	Pintura Parede padrão				m²	11,29
0dRtSBX_r5\$AtWzALn9XZ8	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	32,59
	Chapisco Parede padrão				m²	65,17
	Reboco Parede padrão				m²	65,17
	Selador Parede padrão				m²	65,17
	Pintura Parede padrão				m²	65,17
0lOvB0MND2Vg8lpO2Voig3	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-006	
	Alvenaria Parede padrão				m²	55,12
	Chapisco Parede padrão				m²	110,24
	Reboco Parede padrão				m²	110,24
	Selador Parede padrão				m²	110,24
	Pintura Parede padrão				m²	110,24
3uViC1coT628_lFsZU1Oh6	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	18,40
	Chapisco Parede padrão				m²	36,80
	Reboco Parede padrão				m²	36,80
	Selador Parede padrão				m²	36,80
	Pintura Parede padrão				m²	36,80
0ZP8CG1fX2EOW4A9lQ94Eb	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	2,76
	Chapisco Parede padrão				m²	5,52
	Reboco Parede padrão				m²	5,52
	Selador Parede padrão				m²	5,52
	Pintura Parede padrão				m²	5,52
2D_xfrzXf8fA4YnWrPjy8q	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Concreto Estrutural 250	Parede-007	
	Alvenaria Parede padrão				m²	3,95
	Chapisco Parede padrão				m²	7,89
	Reboco Parede padrão				m²	7,89
	Selador Parede padrão				m²	7,89
	Pintura Parede padrão				m²	7,89
1slyHS95jDbxHWcm\$MgeIE	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	25,03
	Chapisco Parede padrão				m²	50,06
	Reboco Parede padrão				m²	50,06
	Selador Parede padrão				m²	50,06
	Pintura Parede padrão				m²	50,06
28BHg_83H6bAxtZBeY9uSQ	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Parede	Tijolo - Cerâmico 180	Parede-001	
	Alvenaria Parede padrão				m²	21,66
	Chapisco Parede padrão				m²	43,31
	Reboco Parede padrão				m²	43,31
	Selador Parede padrão				m²	43,31
	Pintura Parede padrão				m²	43,31
1wZH6VaiZd51rMghnlGd1e	Pavimento Térreo	IFCWALLSTANDARDCASE	ARQ - Divisória	Indefinido	Volume de Ar (Zerado)	
	Parede Volume de Ar (Zerado) (menor que 6 m²)				m²	8,25
2t7hWuSF930u2Koz6nCvid	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 109	
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m	0,21
0BHM1u7QnDlwmeOxeL9zMJ	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 112	
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m	2,08
32whQhLpb07fJ0DQ89jY	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 111	
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m	2,75
0pq6ATxN1AGRXTUFEz8ln	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 110	
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m	1,78
0yZbkf\$3UQAok2jVmZxz	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 106	
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m	4,08
2p\$0D7LID30fMi0Nag5wib	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 108	
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m	0,22

06laeFJdDDLwwtMETongQo	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 102
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 1,43
3buH9F\$Hf43ej3tr\$CqhuD	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 107
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 1,25
1v5jUsmnzBve5N5sNmfr9tA	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 105
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,05
0cX6BdeinC4OKse4CusjOY	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 099
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,05
3l0\$O_xjPFifcZPelzr0UW	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 104
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 2,55
3WdKJaPn52TvsQgptpV_hb	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 103
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 4,08
2bV982pfn9yAnk76lGpWPU	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 100
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 2,07
3llbWXxeDCmwwG61Dx2W8C	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 101
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,30
2sVmC5nm18teEzmZaYOE\$e	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 098
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,00
18jGMqT3HDXQ8zEZTfTgvuf	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 097
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,05
0z_Ia7Zj9Gw1llbsAlV4H	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 096
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,00
2WsDMENsr8v9TGyQs3oZXs	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 095
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,00
0eOHYhnmjF7RcYr93kBGuH	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 094
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,05
3tUy8A5CP4aeLCS0DU2Rls	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 092
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 2,86
2aFrKvDT10nBRxhS3ce_TI	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 093
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 4,31
32hh8xsw17xwAvYUcb\$YPn	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 089
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,09
0IEPCwp\$BWAxbXq5w3yc3	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 091
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,30
0uBY\$SRsj189zyG9SiQzsk	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 090
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,09
1keNnySOT2yx4JyqvJoav_	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 097
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,07
2vyjIvZnDIBZfIq7rVWIR	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 090
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 1,64
3yb0LQMqX9HRioX79EH6G	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 096
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,75
0mKPmU5014WO3jBtaUqHg2	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 095
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,04
1gmR5AhK9DguCLPRJm_KE	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 094
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 2,86
2q1COgLgJFMACI95je6ekh	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 092
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,05
13PIRwYID8uQdTNeUdcKEA	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 093
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 2,78
0xnfszwPbF8v199eiOoVGz	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 091
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,59
308o44Vmb0xOkpYGMKmpQA	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 089
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 8,24
2Xmb9XoxP3jvca08AEfEqU	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Pedra 20	05
	ARQ - Piso Pedra 20				m² 0,16
05zw58EVvAwgm5iOPog_J7	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 088
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,04
11OI88xTf24OngfY\$7rAUw	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Porcelanato 20	05
	ARQ - Piso Porcelanato 20				m² 3,32
3053bgCnLDuPCUHGusN_w8	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Pedra 20	05
	ARQ - Piso Pedra 20				m² 0,23
1FBgS2EIX0YumLiGiQ31m	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Pedra 20	05
	ARQ - Piso Pedra 20				m² 0,16
2o2qRNq8zDehGJmjctZXqK	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Pedra 20	05
	ARQ - Piso Pedra 20				m² 0,16
0u_ITz1JD78eCifs9xPjp8	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Pedra 20	05
	ARQ - Piso Pedra 20				m² 0,16
0BqjS_0zP9vu5\$DEWzuttHI	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Pedra 20	05
	ARQ - Piso Pedra 20				m² 0,16
3\$WOG2eQ1E8w1VUnYcvmuS	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Pedra 20	05
	ARQ - Piso Pedra 20				m² 0,16
1U226AhYj868tV\$I9YfkI6	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Porcelanato 20	06
	ARQ - Piso Porcelanato 20				m² 2,51
0J_wp\$sepP8LeuHpp8XH49M	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Porcelanato 20	05
	ARQ - Piso Porcelanato 20				m² 19,89
0MVAZ9fTH9sO2k3MSvR4dE	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Porcelanato 20	05
	ARQ - Piso Porcelanato 20				m² 14,90
0cvrmvNTD8SQZ29Xg\$29R5	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Porcelanato 20	05
	ARQ - Piso Porcelanato 20				m² 13,05
1GA9vmkQPD4OVoeIImZ1TI	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Porcelanato 20	05
	ARQ - Piso Porcelanato 20				m² 2,32
2RQDdSK39ByO6s2lv4VtZr	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Porcelanato 20	05
	ARQ - Piso Porcelanato 20				m² 9,99
0_\$oAJW1zDLQdzSh4HqmIF	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 090
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,25
1\$NisErjpb8xebiMXb6A5Gf	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Pedra 20	05
	ARQ - Piso Pedra 20				m² 0,73
38LOWVRqH7mx21iS7WbrYO	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Porcelanato 20	05
	ARQ - Piso Porcelanato 20				m² 32,12
2t05K9W9CMhq_wGHGLV8f	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 089
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 8,78
0NhdSQAdvDBO_qGKdFHlRm	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 088
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 6,13
0zd8eGa319ze__IGwobw8Q	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 087
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 0,30
2Hp_LZRyf9gA1rFdlfcypn	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 086
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100				m 3,01
1FBU5foSHFIPkpA9J\$H9P\$	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 085

	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100			m	0,30
3s2pPLn3DE_Q8loD_PIXM_	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 084
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100			m	2,42
2YgZHyhnt4yHyQ2O7NV7_	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Rodapé	Porcelanato 10 x 100	Viga - 083
	ARQ - Rodapé Porcelanato 10 x 100			m	0,00
1O8A7kwP20O1xwRsfDf28H	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Concreto	ZOJA
	ARQ - Piso Concreto			m²	23,55
044AffGyH3JQZa7\$SYOUAU	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Concreto 20	06
	ARQ - Piso Concreto 20			m²	33,07
2YyEW79Eb0ZxD68ZTLastz	Pavimento Térreo	IFCSLAB	EST - Laje	Concreto Estrutural 100	04
	EST - Laje Concreto Estrutural 100			m²	78,86
2p8Xg2qezC8O_01RxWDxO4	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Concreto 20	ZOJA
	ARQ - Piso Concreto 20			m²	9,19
1IOoLc2mr7pQP7wel2LhdO	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Concreto 20	ZOJA
	ARQ - Piso Concreto 20			m²	22,99
2l8a4Y5SP9LgQ5w\$PsP9wB	Pavimento Térreo	IFCSLAB	ARQ - Piso	Concreto Estrutural 80	05
	ARQ - Piso Concreto Estrutural 80			m²	70,83
048dqclDXFWfnS_N9G0G09	Pavimento Térreo	IFCROOF	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Indefinido	07
	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário			m²	7,71
	Trama ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário			m²	7,71
2CplOxR1X5rOLNqWsGpXLF	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Vaso Sanitário 27	06
	ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioVaso Sanitário 27			un	1,00
18R_xiwNTFKADTEf2hjTo	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Vaso Sanitário 27	06
	ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioVaso Sanitário 27			un	1,00
1t1275Nxb8qx0J6cTKEWK	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Bancada 27	06
	Bancada ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioBancada	Area da Superfície do Topo (Líquida) (ArchiCADQuantities)		m²	0,45
2aWNuIMZv8BBja_vbYEWaV	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Bancada 27	06
	Bancada ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioBancada	Area da Superfície do Topo (Líquida) (ArchiCADQuantities)		m²	0,45
3fim93ACb6Swlp\$8qKEdex	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Bancada 27	06
	Bancada ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioBancada	Area da Superfície do Topo (Líquida) (ArchiCADQuantities)		m²	0,35
0npLZMaKP178NbeGDtiSL8	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Vaso Sanitário 27	06
	ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioVaso Sanitário 27			un	1,00
13JQLOH1AxB8GVI49ObCj	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Tijolo - Cerâmico 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,06
3gQCIVJ55xB6WN_z_LkwJ	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Tijolo - Cerâmico 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,06
1FPp3VRHj2WQJ9ktPDM5Y	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Tijolo - Cerâmico 29	05
	ARQ - Soleira			m²	0,07
3KIDwS35TF1eSRANmM3kbn	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Tijolo - Cerâmico 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,07
2lKf\$HE8H5GxLQSVHa5EV0	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Tijolo - Cerâmico 29	05
	ARQ - Soleira			m²	0,07
1xQD2X1ejCp8fuRk28rZxx	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Tijolo - Cerâmico 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,07
2UnnVszHf0I9a8YS8ytdxU	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Tijolo - Cerâmico 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,06
3ntWZ5q5n5vjcHvyc9AeD	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Tijolo - Cerâmico 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,06
03bCLZaLj0gwac1Cdh7cUJ	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 20	05
	ARQ - Soleira			m²	0,09
1vwwJenKPC8hjV8X5ctoUx	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,08
0U4r0h1659Dx_4EMgG4Oyl	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 20	05
	ARQ - Soleira			m²	0,41
17fC2SDqzAS862Z92shvQ8	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 20	05
	ARQ - Soleira			m²	0,09
23dhdZVd541O8ncwAQRcCe	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 20	05
	ARQ - Soleira			m²	0,41
2N_CFaJG9DvPJ6zd\$5y8TQ	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,07
2hH5OdqYj73gyqEszQk8RJ	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,07
30RQ9w59f07QXzcV61j_hi	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,07
1Ltc5UCtn6nQ8L3cY3a_1t	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Barra de Apoio Articulada	21
	ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioBarra de Apoio			un	1,00
32asBSOLv46hY1Yh30q93e	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Barra de Apoio 27	21
	ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioBarra de Apoio 27			un	1,00
1oTcvBJBv75h9AroK23Ppx	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 20	05
	ARQ - Soleira			m²	0,41
0_15b6QszAyul6w5wIK1fz	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 20	05
	ARQ - Soleira			m²	0,09
2JpOaHZ4j4783\$5HUxjmwC	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 20	05
	ARQ - Soleira			m²	0,41
3KMrdQ2hP0NBe3LjbnmcMm	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 20	05
	ARQ - Soleira			m²	0,09
3A4AkZZnX1gkNYQ3yBLOx	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,07
04nA0trgn0HvnW98QQHrp8	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 20	05
	ARQ - Soleira			m²	0,41
2U3FGur450KgtswNPWtYBP	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,13
3T3cClbCD3lAfn3TJgocSR	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,41
1sg4ZKpQ50IR1a5EUaHMYg	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Barra de Apoio 27	21
	ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioBarra de Apoio 27			un	1,00
3JkJwQdL5E9ub1NMPHZ3Dp	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Barra de Apoio Articulada	21
	ARQ - Mobiliário Fixo & SanitárioBarra de Apoio			un	1,00
3VpQ5JLL64AdqRUIpEcdJ	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,07
2vxaJP2ZJ3gKORF1QVM7K	Pavimento Térreo	IFCFLOWTERMINAL	ARQ - Soleira	Pedra 15	05
	ARQ - Soleira			m²	0,08
2nkbjZHAj0S9C4vK2fkVnz	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta 27	P03
	Porta 27 (2,15 x0,9)			un	1,00
	Verga			m	1,07
	Pintura porta Porta 27 (2,15 x0,9)	Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m²	3,87
2_h\$CnAXbEYemz3mE9gVOM	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta de Garagem Inclínada 27	P04
	Verga			m	4,60
	Porta de Garagem Inclínada 27	Area da Superfície da Abertura no Lado do Requadro da J/P		m²	10,00

1qQF5LJADFUA1kZORjEaQ	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta 27	P03
	Porta 27 (2,15 x0,9)				un 1,00
	Verga				m 1,07
	Pintura porta Porta 27 (2,15 x0,9)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m² 3,87
3iCuUvaYXC_h_1AJJCmci0	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta de Correr com Travessa 27	P02
	Verga				m 4,86
	Porta de Correr com Travessa 27		Area da Superfície da Abertura no Lado do Requadro da J/P		m² 10,38
3P2fz4vD229vqzMI0GLy2	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta 27	P03
	Porta 27 (2,15 x0,9)				un 1,00
	Verga				m 1,07
	Pintura porta Porta 27 (2,15 x0,9)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m² 3,87
0iyH69PcPF385ZpRFUzOdR	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta 27	P03
	Porta 27 (2,15 x0,9)				un 1,00
	Verga				m 1,07
	Pintura porta Porta 27 (2,15 x0,9)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m² 3,87
0oGvNCTwb4BRsfYPmqaQS7	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta de Correr com Travessa 27	P02
	Verga				m 4,86
	Porta de Correr com Travessa 27		Area da Superfície da Abertura no Lado do Requadro da J/P		m² 10,38
3s2X5zw_zDuxvrJAlKn2_8	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta 27	P01
	Porta 27 (2,15 x0,9)				un 1,00
	Verga				m 1,07
	Pintura porta Porta 27 (2,15 x0,9)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m² 3,87
3laXabTWDBZgchSvqUfSFw	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta 27	P03
	Porta 27 (2,15 x0,9)				un 1,00
	Verga				m 1,07
	Pintura porta Porta 27 (2,15 x0,9)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m² 3,87
3MAyFD42PE_QrJK34Ew9Vu	Pavimento Térreo	IFCDOOR	ARQ - Parede	Porta 27	P03
	Porta 27 (2,15 x0,9)				un 1,00
	Verga				m 1,07
	Pintura porta Porta 27 (2,15 x0,9)		Area da Superfície da Abertura no Lado Oposto ao Requadro da J/P		m² 3,87
30INZS6zHAHA_0ba87L1K3	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 099
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 0,08
2H6EA6i2b0\$8htgK_OPI9_	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 098
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 2,03
1a4sWejdv2QPvWHpiSkftz	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 095
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 1,36
31k2f4qqLEqAtqYFvX2e2b	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 097
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 2,79
00s5H0Yv6LwtCRoliarSA	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 096
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 2,03
0qPti8lhPDM9JsjnTHIKMu	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 095
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 3,69
2JaLaDFFn8C9EoSiu69QF0	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 096
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 0,60
2Edo\$NiD58Wx6fKwUSHpXy	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 094
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 2,03
1LCEhSLwH8jv2h8JOM6iJ9	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 092
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 0,08
1iilHln8PBOg8bGeOXol7b	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 093
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 3,69
2UR93uZF5CRvp82d2kSZL	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 094
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 2,40
3TbbY4P3r3\$B9grRamRds7	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 095
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 0,78
362ccqfTTE0O0F7CXbqvN1	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 093
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 2,18
3oaxoT3KT4CxtLoz46VUin7	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 092
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 2,40
2re2vqneb8kvcBZ_KU7yRh	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 1500	Viga - 091
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 1500				m² 0,04
13JgyLIOEgP0gfvhUyGI8	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,84
0X0s5\$qrP53BYsIDj8n0W	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,84
2oXoh0d7b1wxnpZszvLJWJ	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,87
1_bOF4yl99VexwPX8URYgH	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,87
1K1GCSzj2d9clpdZqeQI4	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,83
3xbUcBRaL3HfrrQicZTC2x	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
3FaJEyvB57fwQMOaE6veHZ	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,83
3btrlJnhv1TwQaVCX0CrN9	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
3dC9TEIGz8ZhUcEqflLe7D	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
35lrRDRPv9muRnzGnFhDuD	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
2H\$iabc6v3BPPWzM1wHfvR	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
1gSbRDQ1nDgxND3T12M3RX	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
2\$Mc75SVX4uQqSTLxyWF3n	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
0Om0CvLbv8_frsPkWdz2b2o	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
0W8_j348LCnw2nTNOJuGVP	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
3HLwFjImD11PJ0Wm6CGKwJ	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
0HihSyhf11BKfhv2_5xL0	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
0TL0kGFQ59Bu5ojEYWuDN	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500				m² 0,89
1PqhG7aL4zw1AGTTTg_Z	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13

0g7gC6HrE2hTX7dIUgHKH	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500			m²	1,08
	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
3\$xmF2\$PfF2e3sq7yPHpdu	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500			m²	16,68
	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
34vteQuUHAj8TQRoCORi5v	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500			m²	1,08
	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
3yvNWb\$Dn4qvjFM6ZPRsS	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500			m²	10,01
	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
0G2Dti5v_zBGg2wEOLAwOUB	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500			m²	7,85
	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
2vyH9hKP90zgYiRjYkMj	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500			m²	12,33
	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
0WOJroLYfAAg\$M_BoDogOR	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500			m²	32,84
	Pavimento Térreo	IFCCOVERING	ARQ - Revestimento	Cerâmica 10 x 2500	V13
3XjegCh0v4wxzcV8MZtpfF	CerâmicaPavimento TérreoCerâmica 10 x 2500			m²	18,34
	Pavimento Térreo	IFCBUILDINGELEMENTPR OXY	ARQ - Divisória	Drywall 1ST+1ST 95	Parede-001
3XeOXfQE9569b0U7o6\$3Qg	Cobertura	IFCSLAB	EST - Laje	Concreto Estrutural 150	un 04 1,00
	EST - Laje Concreto Estrutural 150				m² 8,31
32X5dVPWL93AXiNp6BqUZW	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimAlumínio				m 11,39
1mLFoLr8L6JvG911GwbOeS	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimAlumínio				m 12,92
0wpAngu0HCUQLL1x369cm	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimAlumínio				m 1,94
10MSBduwfbXMPeYB8h8T	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimAlumínio				m 1,53
24aFMKptbFgeEe\$NGe2kao	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimAlumínio				m 4,56
0AnJurQCv9Yvc0DQ96Mge9	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimAlumínio				m 6,50
0MCMOnKoXFEB8lsrv_eKDt	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 1,43
0jnF5qVSD9JwJtBqs_akJ\$	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 1,51
3wdl6l2s9BP9fM6jV_QcFV	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 4,67
3lywVHHE97nQCtqXbASWk	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 11,19
1ELyQ5X6TF2A2Cg5e6DewH	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-003
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 7,29
1jerlOQbv7iOe6KEiq1zIM	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 6,03
1VLWKQFj5COZgYeO9ZGg4	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco Titânio				m 12,92
2A7rh8hBT7WRz7madVAJxK	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimAlumínio				m 7,90
3wTXvgJ35BXfRu44Ck678T	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-003
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 11,21
2WbIs8ZSH1NQ7_\$1KSMD3T	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimAlumínio				m 9,23
1qXRio2d731gzwbTCAT8L4	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimAlumínio				m 12,15
39fnRxcvzAZAocSVF4FYLX	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco Titânio				m 8,78
1NZRDJZ1jAPuBicD8OsCIL	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 6,60
3MZLSMxmT8gQ7uE3BJ\$HtYQ	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 9,16
3ETU3DY8LFsO94TKg7VsnT	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 3,15
3rEorUwVD68fv3YETvri\$S	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 1,93
1A30BQXgTE29Uqix7CT3U	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 1,93
2QfgQMIK2U8hBg7qm2AUg	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Cobert.-004
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco				m 3,15
2PvV3Jn5rB2w0kh_4Z8kKu	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Calhas, Rufos e Chapim	Indefinido	Viga - 083
	Calha ARQ - Calhas, Rufos e ChapimZinco Titânio				m 9,36
3CIfekHwD2Fff485hvT\$Hc	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Cobertura	Telha de Fibrocimento 40	Cobert.-004
	ARQ - CoberturaTelha de Fibrocimento				m² 71,06
	Trama ARQ - CoberturaTelha de Fibrocimento				m² 71,06
2fxGA63Az3e9myzfSzXEcX	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Cobertura	Telha de Fibrocimento 40	Cobert.-004
	ARQ - CoberturaTelha de Fibrocimento				m² 21,48
	Trama ARQ - CoberturaTelha de Fibrocimento				m² 21,48
25pTH6jDj0ew7tN4uDmo69	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Cobertura	Telha de Fibrocimento 40	Cobert.-004
	ARQ - CoberturaTelha de Fibrocimento				m² 18,08
	Trama ARQ - CoberturaTelha de Fibrocimento				m² 18,08
1cpA8oOPP8B8pSnCkX8UAO	Cobertura	IFCROOF	ARQ - Cobertura	Telha de Fibrocimento 40	Cobert.-003
	ARQ - CoberturaTelha de Fibrocimento				m² 32,01
	Trama ARQ - CoberturaTelha de Fibrocimento				m² 32,01
00kLBRz19mehP5pT1mFRm	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Treliça 5	un 26 1,00
	Tesoura EST - TesouraTreliça 5				
39lIf5utPEuOcsNQWo\$ULM	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Treliça 4	un 26 1,00
	Tesoura EST - TesouraTreliça 4				
31y3L6hYbAghUyVayHudCk	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Treliça 3	un 26 1,00
	Tesoura EST - TesouraTreliça 3				
12hYhMuF61QJR8u5IH4I	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Treliça 2	un 26 1,00
	Tesoura EST - TesouraTreliça 2				
3WQ319O0ZBtwXqj7QjxtU	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Treliça 2	un 26 1,00
	Tesoura EST - TesouraTreliça 2				
1WTUQ34K11e9f1cdgeVUYx	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Treliça 2	un 26 1,00
	Tesoura EST - TesouraTreliça 2				
1QEbnqdvTFFQjr22WxiEwf	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Treliça 2	un 26 1,00
	Tesoura EST - TesouraTreliça 2				
0B3f5\$2v4sAaJIO\$2517a	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Treliça 2	un 26 1,00
	Tesoura EST - TesouraTreliça 2				
1REEBihCv8SPW99AJ_wC9V	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Treliça 5	un 26 1,00

	Tesoura EST - TesouraTrelça 5			un	1,00
0Ym9tf19r0g9ohJqIVwvpy	Cobertura	IFCROOF	EST - Tesoura	Trelça 5	26
	Tesoura EST - TesouraTrelça 5			un	1,00
0W8KL5h4X5qxRr6\$BV0a\$	Cobertura	IFCDISTRIBUTIONELEME NT	ARQ - Mobiliário Fixo & Sanitário	Caixa d'água 27	40
	Caixa d'água 27			un	1,00
14JQsodbv3dgVqJJYIAxJs	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Forro	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard 20	05
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard			m²	2,32
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard		Perímetro na Planta (ArchiCADQuantities)	m	6,10
2NldiTTmn1g9lMrP5f7o2F	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Forro	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard 20	05
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard			m²	9,99
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard		Perímetro na Planta (ArchiCADQuantities)	m	14,22
240lap\$UjE7Q6qoTa00jZD	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Forro	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard 20	05
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard			m²	14,90
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard		Perímetro na Planta (ArchiCADQuantities)	m	15,76
3LN8FCcj8ZF8GQ5xrJlIn	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Forro	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard 20	05
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard			m²	32,12
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard		Perímetro na Planta (ArchiCADQuantities)	m	28,44
0yK9tX21TB5Q5d9Y3mfXPH	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Cobertura	Aço 20	Parede-003
	AçoCoberturaAço 20			m²	8,43
3ozhwbwrHDD8ooWBrK7AJm	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Cobertura	Aço 20	Parede-003
	AçoCoberturaAço 20			m²	1,89
2GoJQqAvDhfAsFD9KR4yu	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Cobertura	Aço 20	Parede-003
	AçoCoberturaAço 20			m²	1,89
0xqD\$wvL4ZeMp_pFklmtX	Cobertura	IFCCOVERING	ARQ - Forro	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard 20	05
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard			m²	40,94
	Gesso Acartonado ST - Chapa Standard		Perímetro na Planta (ArchiCADQuantities)	m	29,18

Documento assinado digitalmente



ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO
Data: 30/09/2025 16:03:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO
ARQUITETO CAU: A 241918-1

Bom Jesus de Goiás
terça-feira, 30 de setembro de 2025

ANEXO III- Planilha de composição de custos

KARAIBA

CONSULTORIA E PROJETOS

DADOS											
Título	ORÇAMENTO						BDI Aplicado		21,77%		
Obra	Elaboração de Projeto Arquitetônico para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO										
Cliente	Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO										
Cidade	Bom Jesus de Goiás										
Endereço	Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, R. Santa Helena, 33 - Centro						TOTAL SEM BDI		R\$ 427.486,46		
Descrição	Obra BIM										
Tabela	GO-2025-AGOSTO-NAO DESONERADO-SINAPI										
UF	GO						TOTAL COM BDI		R\$ 546.448,24		
TABELA DE ORÇAMENTO											
Item	Referência	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo unitário sem bdi	BDI	Preço unitário com BDI	Preço total com BDI	%
1.				Serviços preliminares				-		R\$ 23.954,50	4,4%
1.1	GOINFRA	COMPOSICAO	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	6	R\$ 392,97	21,77%	R\$ 478,51	R\$ 2.871,06	0,5%
1.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0071	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	6	R\$ 1.621,82	21,77%	R\$ 1.974,89	R\$ 11.849,34	2,2%
1.3	GOINFRA	COMPOSICAO	020702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	158,21	R\$ 6,13	21,77%	R\$ 7,46	R\$ 1.180,24	0,2%
1.4	GOINFRA	COMPOSICAO	020230	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPÓSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	6	R\$ 1.102,34	21,77%	R\$ 1.342,31	R\$ 8.053,86	1,5%
2.				Estrutural				-		R\$ 87.481,16	16,0%
2.1.				Infraestrutura				-		R\$ 46.925,47	8,6%
2.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	238,5	R\$ 89,48	21,77%	R\$ 108,95	R\$ 25.984,57	4,8%
2.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	3,63	R\$ 220,84	21,77%	R\$ 268,91	R\$ 976,14	0,2%
2.1.3	SINAPI	COMPOSICAO	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	14,52	R\$ 3,42	21,77%	R\$ 4,16	R\$ 60,40	0,0%
2.1.4	SINAPI	COMPOSICAO	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	62,15	R\$ 112,20	21,77%	R\$ 136,62	R\$ 8.490,93	1,6%
2.1.5	SINAPI	COMPOSICAO	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	56	R\$ 15,00	21,77%	R\$ 18,26	R\$ 1.022,56	0,2%
2.1.6	SINAPI	COMPOSICAO	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	196	R\$ 13,59	21,77%	R\$ 16,54	R\$ 3.241,84	0,6%
2.1.7	SINAPI	COMPOSICAO	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	4,2	R\$ 10,21	21,77%	R\$ 12,43	R\$ 52,20	0,0%
2.1.8	SINAPI	COMPOSICAO	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,63	R\$ 765,16	21,77%	R\$ 931,73	R\$ 3.382,17	0,6%
2.1.9	SINAPI	COMPOSICAO	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	76,67	R\$ 39,79	21,77%	R\$ 48,45	R\$ 3.714,66	0,7%

Orça

2.2.				Superestrutura				-		R\$	40.555,69	7,4%		
2.2.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49645	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	205,4	R\$	74,65	21,77%	R\$	90,90	R\$	18.670,86	3,4%
2.2.2	SINAPI	COMPOSICAO	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	176	R\$	12,57	21,77%	R\$	15,30	R\$	2.692,80	0,5%
2.2.3	SINAPI	COMPOSICAO	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	456	R\$	11,50	21,77%	R\$	14,00	R\$	6.384,00	1,2%
2.2.4	SINAPI	COMPOSICAO	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	130	R\$	10,21	21,77%	R\$	12,43	R\$	1.615,90	0,3%
2.2.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	12,38	R\$	742,43	21,77%	R\$	904,05	R\$	11.192,13	2,0%
3.				Arquitetura				-		R\$	407.842,63	74,6%		
3.1.				Cobertura				-		R\$	61.269,99	11,2%		
3.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	68,12	R\$	38,43	21,77%	R\$	46,79	R\$	3.187,33	0,6%
3.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	69,25	R\$	44,78	21,77%	R\$	54,52	R\$	3.775,51	0,7%
3.1.3	SINAPI	COMPOSICAO	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	31,06	R\$	74,11	21,77%	R\$	90,24	R\$	2.802,85	0,5%
3.1.4	GOINFRA	COMPOSICAO	160971	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	m2	142,63	R\$	197,17	21,77%	R\$	240,09	R\$	34.244,03	6,3%
3.1.5	SINAPI	COMPOSICAO	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	142,63	R\$	46,59	21,77%	R\$	56,73	R\$	8.091,39	1,5%
3.1.6	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0089	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 2 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	un	5	R\$	494,58	21,77%	R\$	602,25	R\$	3.011,25	0,6%
3.1.7	SINAPI	COMPOSICAO	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	1	R\$	1.769,08	21,77%	R\$	2.154,20	R\$	2.154,20	0,4%
3.1.8	SINAPI	COMPOSICAO	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	1	R\$	1.220,91	21,77%	R\$	1.486,70	R\$	1.486,70	0,3%
3.1.9	SINAPI	COMPOSICAO	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	3	R\$	688,93	21,77%	R\$	838,91	R\$	2.516,73	0,5%
3.2.				Elemento terminal				-		R\$	52.844,63	9,7%		
3.2.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-21095	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	1,25	R\$	460,38	21,77%	R\$	560,60	R\$	700,75	0,1%
3.2.2	SINAPI	COMPOSICAO	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$	244,54	21,77%	R\$	297,77	R\$	893,31	0,2%
3.2.3	SINAPI	COMPOSICAO	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$	152,30	21,77%	R\$	185,45	R\$	556,35	0,1%
3.2.4	SINAPI	COMPOSICAO	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	R\$	351,28	21,77%	R\$	427,75	R\$	855,50	0,2%
3.2.5	SINAPI	COMPOSICAO	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	R\$	576,64	21,77%	R\$	702,17	R\$	1.404,34	0,3%
3.2.6	SINAPI	COMPOSICAO	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$	586,13	21,77%	R\$	713,73	R\$	2.141,19	0,4%
3.2.7	GOINFRA	COMPOSICAO	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	3,99	R\$	469,78	21,77%	R\$	572,05	R\$	2.282,47	0,4%
3.2.8	Cotações	INSUMO	0054	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 6,15 ML DE PORTA ARMÁRIO GOLD, 1 UN DE PORTA LATAS, 1 UN DE GAVETEIRO, 2 UN DE GAVETÃO ARAMADO E PRATELEIRAS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO.	un	1	R\$	36.142,50	21,77%	R\$	44.010,72	R\$	44.010,72	8,1%
3.3.				Piso				-		R\$	27.070,65	5,0%		
3.3.1	SINAPI	COMPOSICAO	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	65,25	R\$	79,05	21,77%	R\$	96,25	R\$	6.280,31	1,1%

Orça

3.3.2	GOINFRA	COMPOSICAO	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (ICI:3ARML)	m2	1,92	R\$	469,78	21,77%	R\$	572,05	R\$	1.098,33	0,2%
3.3.3	SINAPI	COMPOSICAO	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	98,11	R\$	41,19	21,77%	R\$	50,15	R\$	4.920,21	0,9%
3.3.4	SINAPI	COMPOSICAO	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	98,11	R\$	113,82	21,77%	R\$	138,59	R\$	13.597,06	2,5%
3.3.5	SINAPI	COMPOSICAO	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	m	68,9	R\$	14,01	21,77%	R\$	17,05	R\$	1.174,74	0,2%
3.4.				Laje					-			R\$	2.512,93	0,5%
3.4.1	GOINFRA	COMPOSICAO	061106	ESCORAMENTO, MONTAGEM E DESFORMA DA LAJE "TRELIÇADA" - U=1 VEZ	m2	8,31	R\$	55,71	21,77%	R\$	67,83	R\$	563,66	0,1%
3.4.2	SINAPI	COMPOSICAO	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	8,31	R\$	192,64	21,77%	R\$	234,57	R\$	1.949,27	0,4%
3.5.				Parede padrão					-			R\$	133.696,83	24,5%
3.5.1	SINAPI	COMPOSICAO	96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	8,25	R\$	114,92	21,77%	R\$	139,93	R\$	1.154,42	0,2%
3.5.2	SINAPI	COMPOSICAO	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	476,96	R\$	100,12	21,77%	R\$	121,91	R\$	58.146,19	10,6%
3.5.3	SINAPI	COMPOSICAO	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	953,92	R\$	8,83	21,77%	R\$	10,75	R\$	10.254,64	1,9%
3.5.4	SINAPI	COMPOSICAO	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	953,92	R\$	55,22	21,77%	R\$	67,24	R\$	64.141,58	11,7%
3.6.				Janela					-			R\$	17.848,48	3,3%
3.6.1	GOINFRA	COMPOSICAO	180380	JANELA MAXIM AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	1,26	R\$	761,18	21,77%	R\$	926,88	R\$	1.167,86	0,2%
3.6.2	GOINFRA	COMPOSICAO	180380	JANELA MAXIM AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	16,8	R\$	761,18	21,77%	R\$	926,88	R\$	15.571,58	2,8%
3.6.3	SINAPI	COMPOSICAO	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	8,1	R\$	48,10	21,77%	R\$	58,57	R\$	474,41	0,1%
3.6.4	SINAPI	COMPOSICAO	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	8,1	R\$	64,35	21,77%	R\$	78,35	R\$	634,63	0,1%
3.7.				Porta					-			R\$	23.791,92	4,4%
3.7.1	SINAPI	COMPOSICAO	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	27,09	R\$	18,46	21,77%	R\$	22,47	R\$	608,71	0,1%
3.7.2	SINAPI	COMPOSICAO	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	7	R\$	970,73	21,77%	R\$	1.182,05	R\$	8.274,35	1,5%
3.7.3	GOINFRA	COMPOSICAO	180506	PORTA DE CORRER DE 04 FOLHAS EM VIDRO (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) PF-6 C/ FERRAGENS	m2	20,75	R\$	319,00	21,77%	R\$	388,44	R\$	8.060,13	1,5%
3.7.4	GOINFRA	COMPOSICAO	180309	PORTAO DE CORRER E ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS	m2	10	R\$	422,17	21,77%	R\$	514,07	R\$	5.140,70	0,9%
3.7.5	SINAPI	COMPOSICAO	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	21,8	R\$	64,35	21,77%	R\$	78,35	R\$	1.708,03	0,3%
3.8.				Pintura					-			R\$	29.823,82	5,5%
3.8.1	SINAPI	COMPOSICAO	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	65,82	R\$	23,10	21,77%	R\$	28,12	R\$	1.850,85	0,3%
3.8.2	SINAPI	COMPOSICAO	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	513,77	R\$	12,06	21,77%	R\$	14,68	R\$	7.542,14	1,4%
3.8.3	SINAPI	COMPOSICAO	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	927,77	R\$	11,70	21,77%	R\$	14,24	R\$	13.211,44	2,4%
3.8.4	SINAPI	COMPOSICAO	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	953,92	R\$	5,57	21,77%	R\$	6,78	R\$	6.467,57	1,2%

Orça

3.8.5	GOINFRA	COMPOSICAO	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	m2	5,83	R\$	24,35	21,77%	R\$	29,65	R\$	172,85	0,0%
3.8.6	SINAPI	COMPOSICAO	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5,83	R\$	14,34	21,77%	R\$	17,46	R\$	101,79	0,0%
3.8.7	SINAPI	COMPOSICAO	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	16,5	R\$	12,06	21,77%	R\$	14,68	R\$	242,22	0,0%
3.8.8	SINAPI	COMPOSICAO	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	16,5	R\$	11,70	21,77%	R\$	14,24	R\$	234,96	0,0%
3.9.				Revestimento					-			R\$	58.983,38	10,8%
3.9.1	ORSE	INSUMO	012737	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m2	12,22	R\$	635,87	21,77%	R\$	774,29	R\$	9.461,82	1,7%
3.9.2	GOINFRA	COMPOSICAO	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	26,15	R\$	88,70	21,77%	R\$	108,00	R\$	2.824,20	0,5%
3.9.3	SINAPI	COMPOSICAO	104588	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	115,94	R\$	229,93	21,77%	R\$	279,98	R\$	32.460,88	5,9%
3.9.4	GOINFRA	COMPOSICAO	210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO	m	131,64	R\$	19,00	21,77%	R\$	23,13	R\$	3.044,83	0,6%
3.9.5	GOINFRA	COMPOSICAO	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	m2	134,08	R\$	68,55	21,77%	R\$	83,47	R\$	11.191,65	2,0%
4.				Instalações elétricas					-			R\$	17.594,14	3,2%
4.1	SINAPI	COMPOSICAO	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	321,55	R\$	3,84	21,77%	R\$	4,67	R\$	1.501,63	0,3%
4.2	SINAPI	COMPOSICAO	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	211,5	R\$	17,28	21,77%	R\$	21,04	R\$	4.449,96	0,8%
4.3	SINAPI	COMPOSICAO	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	455,45	R\$	5,19	21,77%	R\$	6,31	R\$	2.873,88	0,5%
4.4	SINAPI	COMPOSICAO	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	un	3	R\$	186,35	21,77%	R\$	226,91	R\$	680,73	0,1%
4.5	SINAPI	COMPOSICAO	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	8	R\$	30,84	21,77%	R\$	37,55	R\$	300,40	0,1%
4.6	SINAPI	COMPOSICAO	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	17	R\$	47,29	21,77%	R\$	57,58	R\$	978,86	0,2%
4.7	SINAPI	COMPOSICAO	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1	R\$	87,15	21,77%	R\$	106,12	R\$	106,12	0,0%
4.8	SINAPI	COMPOSICAO	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	7	R\$	11,67	21,77%	R\$	14,21	R\$	99,47	0,0%
4.9	SINAPI	COMPOSICAO	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	213,3	R\$	10,39	21,77%	R\$	12,65	R\$	2.698,24	0,5%
4.10	SINAPI	COMPOSICAO	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	42,9	R\$	10,80	21,77%	R\$	13,15	R\$	564,13	0,1%
4.11	GOINFRA	COMPOSICAO	071649	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	15	R\$	139,08	21,77%	R\$	169,35	R\$	2.540,25	0,5%
4.12	GOINFRA	COMPOSICAO	071646	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	3	R\$	48,05	21,77%	R\$	58,51	R\$	175,53	0,0%
4.13	SINAPI	COMPOSICAO	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1	R\$	513,22	21,77%	R\$	624,94	R\$	624,94	0,1%
5.				Instalações hidrossanitárias					-			R\$	7.454,01	1,4%
5.1.				Água fria					-			R\$	2.367,39	0,4%
5.1.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49935	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	1	R\$	748,21	21,77%	R\$	911,09	R\$	911,09	0,2%
5.1.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	37,3	R\$	24,95	21,77%	R\$	30,38	R\$	1.133,17	0,2%

Orça

5.1.3	SINAPI	COMPOSICAO	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	3	R\$	88,46	21,77%	R\$	107,71	R\$	323,13	0,1%
5.2.				Esgoto					-			R\$	3.255,42	0,6%
5.2.1	SINAPI	COMPOSICAO	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	2	R\$	629,21	21,77%	R\$	766,18	R\$	1.532,36	0,3%
5.2.2	SINAPI	COMPOSICAO	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	3	R\$	75,80	21,77%	R\$	92,30	R\$	276,90	0,1%
5.2.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	23,01	R\$	42,99	21,77%	R\$	52,34	R\$	1.204,34	0,2%
5.2.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3,75	R\$	30,53	21,77%	R\$	37,17	R\$	139,38	0,0%
5.2.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3,4	R\$	24,75	21,77%	R\$	30,13	R\$	102,44	0,0%
5.3.				Pluvial					-			R\$	1.831,20	0,3%
5.3.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	42	R\$	35,81	21,77%	R\$	43,60	R\$	1.831,20	0,3%
6.				Demolição					-			R\$	2.121,80	0,4%
6.1.				Cobertura					-			R\$	511,54	0,1%
6.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11,31	R\$	3,86	21,77%	R\$	4,70	R\$	53,15	0,0%
6.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11,31	R\$	33,29	21,77%	R\$	40,53	R\$	458,39	0,1%
6.2.				Piso					-			R\$	585,66	0,1%
6.2.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	2,12	R\$	20,02	21,77%	R\$	24,37	R\$	51,66	0,0%
6.2.2	GOINFRA	COMPOSICAO	020143	DEMOLIÇÃO MANUAL MEIO FIO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m	22,7	R\$	9,20	21,77%	R\$	11,20	R\$	254,24	0,0%
6.2.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	11,48	R\$	20,02	21,77%	R\$	24,37	R\$	279,76	0,1%
6.3.				Janela					-			R\$	83,23	0,0%
6.3.1	SINAPI	COMPOSICAO	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,55	R\$	26,81	21,77%	R\$	32,64	R\$	83,23	0,0%
6.4.				Porta					-			R\$	708,16	0,1%
6.4.1	SINAPI	COMPOSICAO	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	56,07	R\$	10,38	21,77%	R\$	12,63	R\$	708,16	0,1%
6.5.				Revestimento					-			R\$	165,21	0,0%
6.5.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0114	DEMOLIÇÃO MANUAL - FECHAMENTO FACHADA EM CHAPA METÁLICA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	6,1	R\$	16,00	21,77%	R\$	19,48	R\$	118,82	0,0%
6.5.2	GOINFRA	COMPOSICAO	020134	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO GESSO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	11,1	R\$	3,44	21,77%	R\$	4,18	R\$	46,39	0,0%
6.6.				Alvenaria					-			R\$	68,00	0,0%
6.6.1	GOINFRA	COMPOSICAO	020118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m3	0,97	R\$	57,58	21,77%	R\$	70,11	R\$	68,00	0,0%
TOTAL												R\$ 546.448,24		

Documento assinado digitalmente



ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO
Data: 07/11/2025 13:24:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO
ARQUITETO CAU: A 241918-1

Bom Jesus de Goiás
sexta-feira, 7 de novembro de 2025

ANEXO IV - Relatório Cálculo BDI



DADOS	
Título	ORÇAMENTO
Obra	Elaboração de Projeto Arquitetônico para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO
Cliente	Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO
Cidade	Bom Jesus de Goiás
Endereço	Praça Sebastião Oliveira, 33 - S. Central, R. Santa Helena, 33 - Centro
Descrição	Obra BIM
Tabela	GO-2025-AGOSTO-NAO_DESONERADO-SINAPI
UF	GO

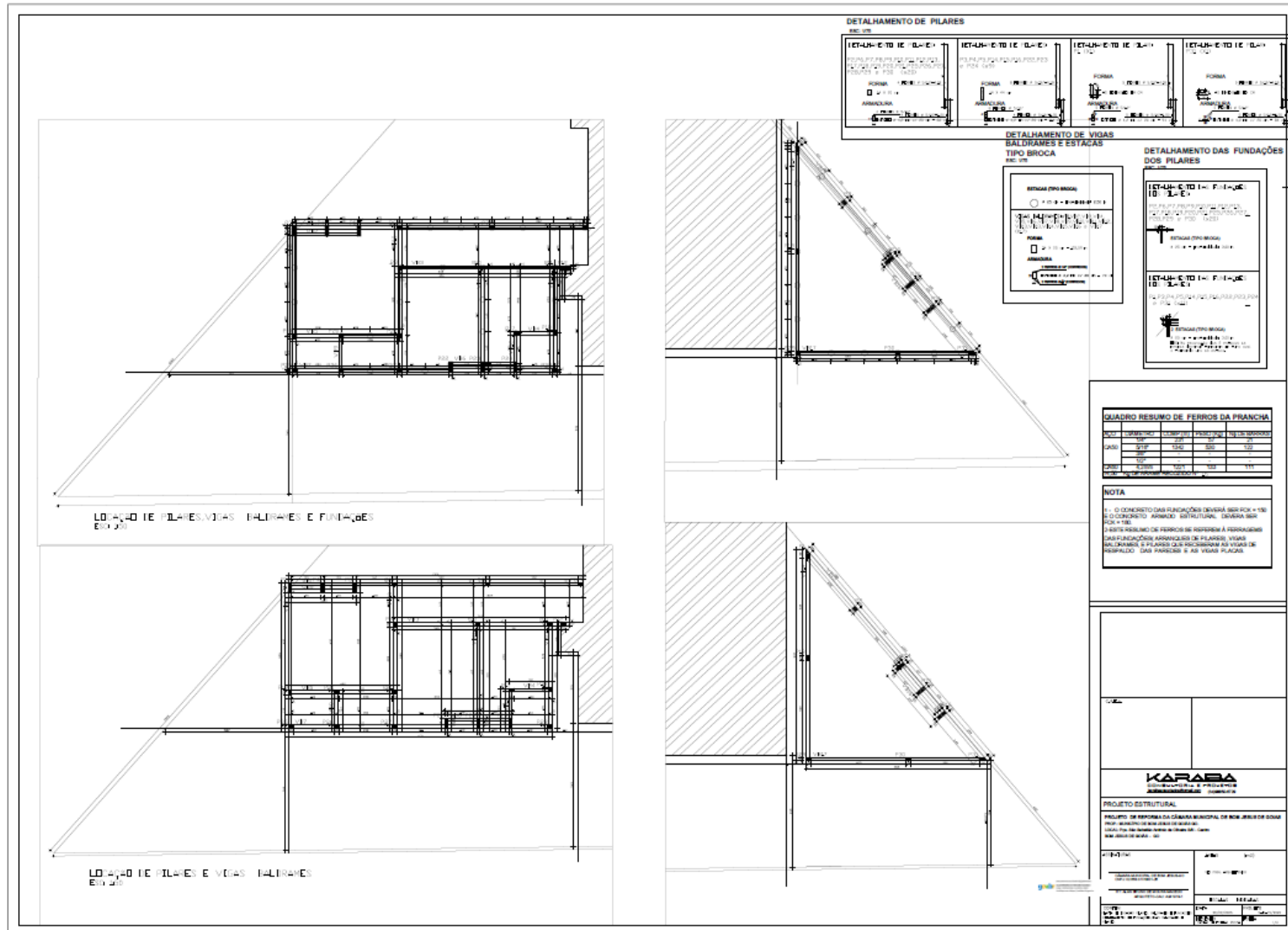
RESUMO				
Tipo	Preço		Observação	BDI Aplicado
Total	R\$	546.448,24	Total da edificação	21,77%
Total Sem BDI	R\$	420.664,59	Total da edificação sem a aplicação do BDI	-
Material	R\$	360.835,88	Material	21,77%
Mão de obra	R\$	140.889,91	Mão de obra	21,77%
Execução	R\$	151.361,50	Mão de Obra, Transporte, Terceirizado, Comiss., Verba e Outro.	-
Transporte	R\$	-	Transporte	21,77%
Equipamento	R\$	899,18	Equipamento	21,77%
Terceirizado	R\$	9.461,82	Serviço/terceirizado	21,77%
Verba	R\$	-	Licenciamento ou verba	21,77%
Comissionamento	R\$	-	Administração ou comissionamento	21,77%
Outro	R\$	110,59	Outros tipos	21,77%

MEMORIAL DE CÁLCULO DO BDI									
Item	Sigla	Status	Descrição	Taxa (%)	Custo	1º Quartil	Médio Quartil	3º Quartil	
1	AC	ok	Administração central	4,00%		3,00%	4,00%		5,50%
2	SG	ok	Seguros e garantia	0,80%		0,80%	0,80%		1,00%
3	R	ok	Riscos e imprevistos	1,27%		0,97%	1,27%		1,27%
4	DF	ok	Despesas financeiras	1,23%		0,59%	1,23%		1,39%
5	L	ok	Lucro bruto	7,00%		6,16%	7,40%		8,96%
6	I		Impostos	5,65%					
6.1			PIS	0,65%					
6.2			COFINS	3,00%					
6.3			ISS (conforme legislação municipal)	2,00%					
6.4			CPRB (contribuição prev. sobre receita bruta)						
Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário				$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$					
Tipo de obra/contrato		Construção de edifícios							
Valor BDI		21,77%							

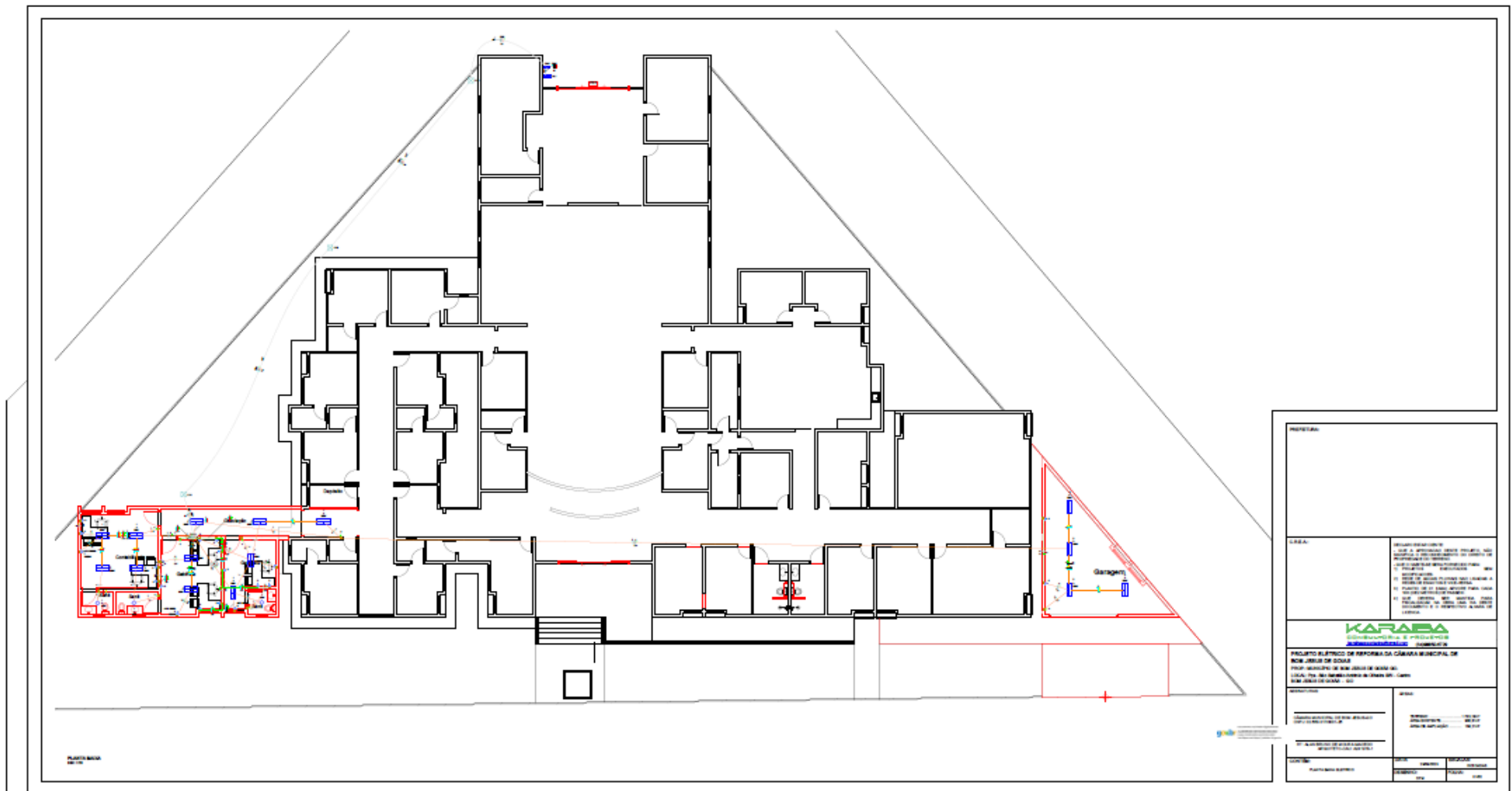
ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO
ARQUITETO CAU: A 241918-1

Bom Jesus de Goiás
segunda-feira, 9 de março de 2026

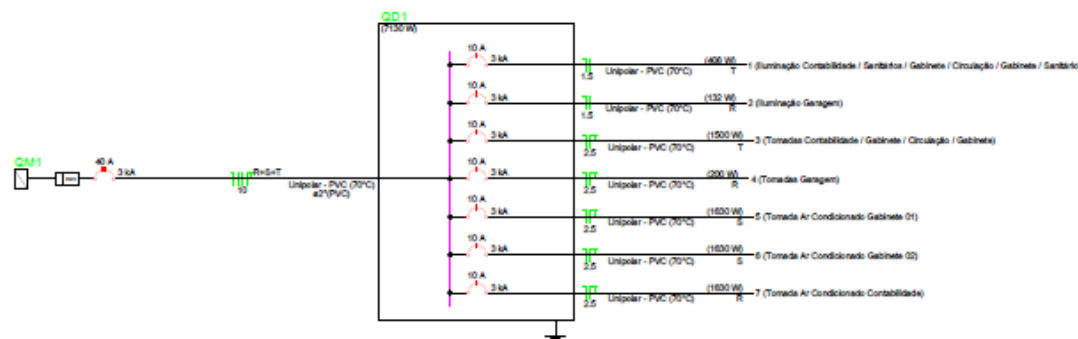
ANEXO V – Projeto Estrutural



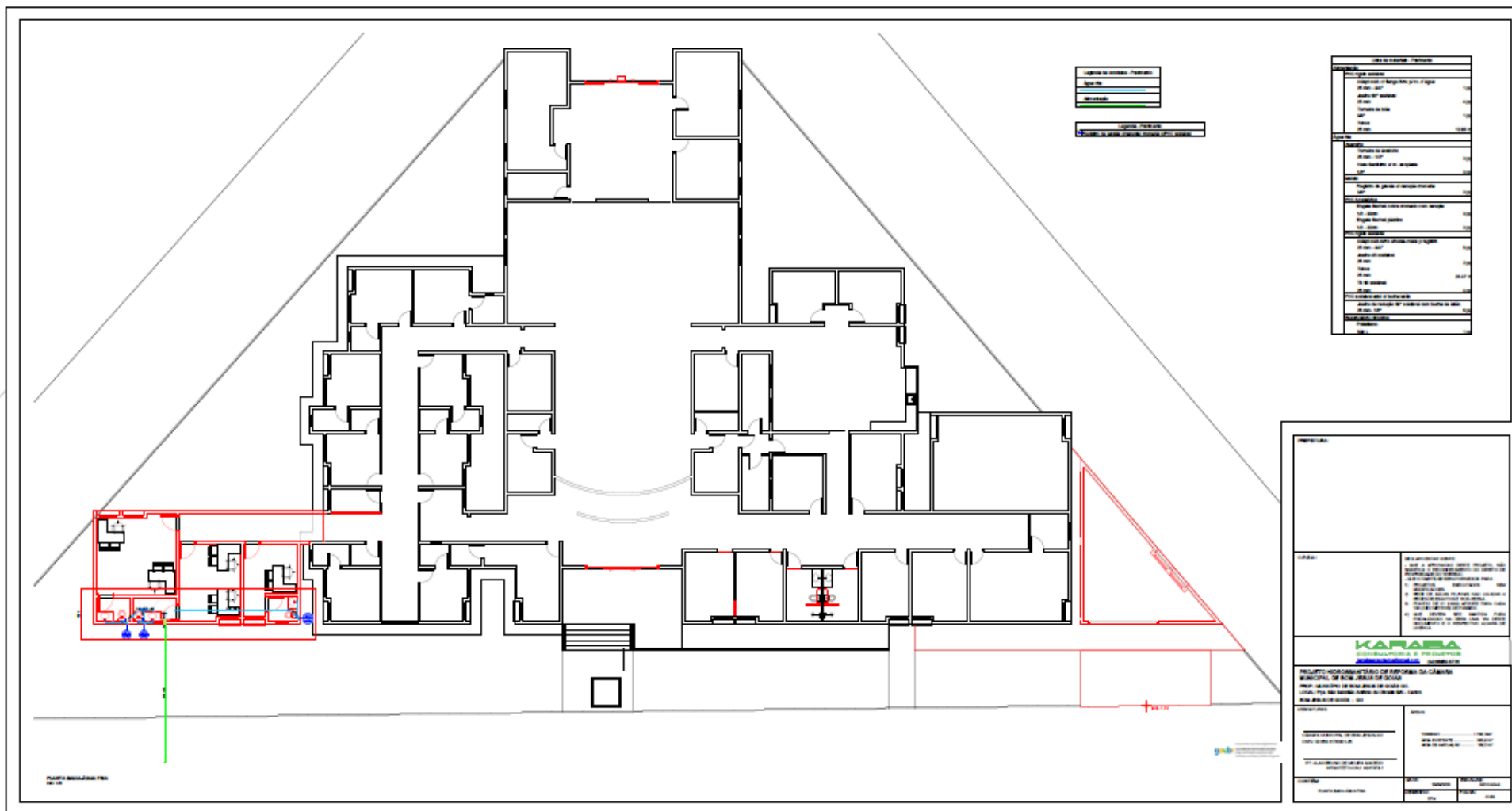
ANEXO VI- Projeto Elétrico

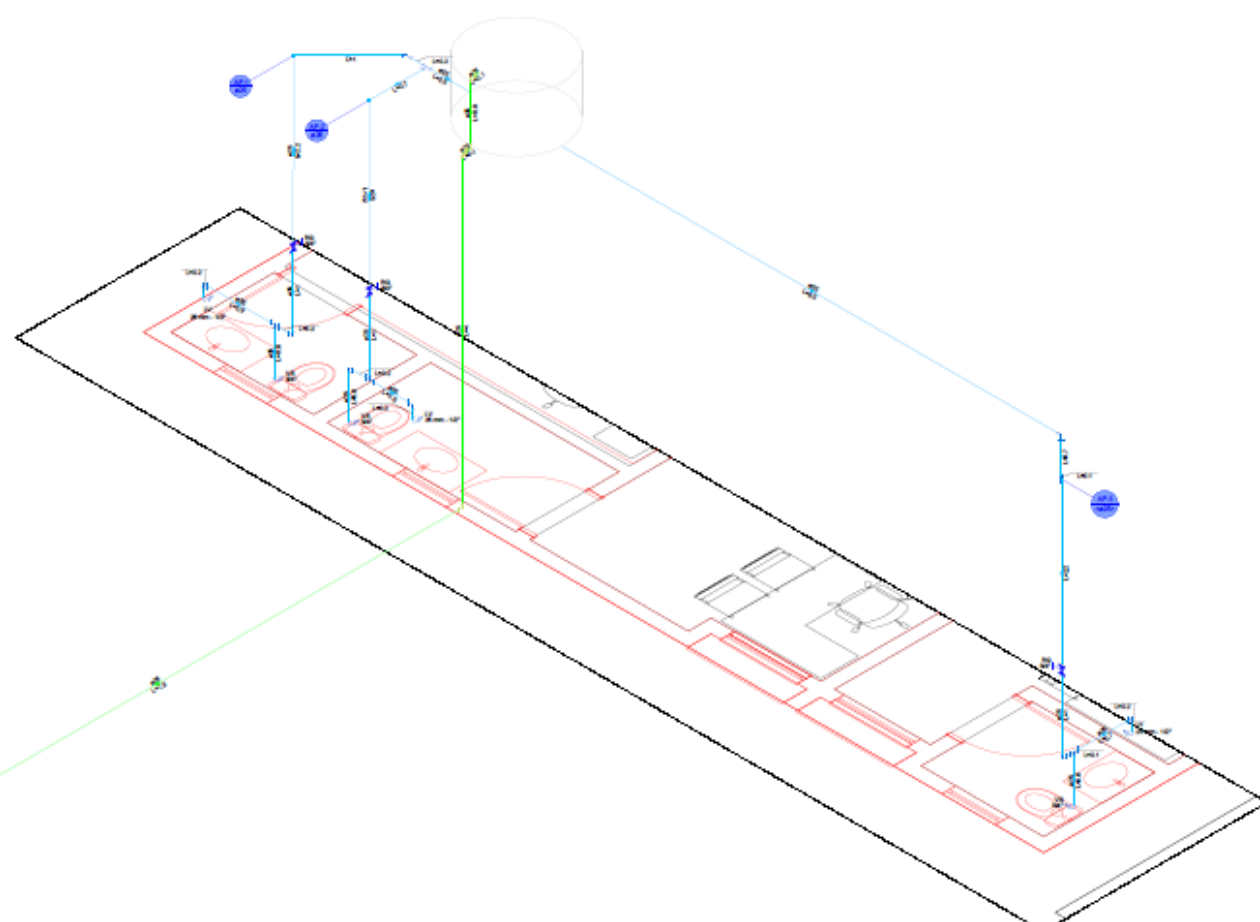


Legenda - Tratamento	
	Carro de passageiros 3000/3000/00 no piso
	Estimada de aquecimento
	Intervenção durante a carga - 5.200 de água
	Condensado LRD 15kW
	Condensado LRD 30kW
	Qualidade de distribuição
	Qualidade de instalação
	Transmissão média a 2.200 de água
	Transmissão média a 5.200 de água

[illegible][illegible]

ANEXO VII – Projeto Hidrosanitário





Detalhe HD-1
Escala 1:25

<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>	
<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>	<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>
<p>KARABA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>	
<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>	
<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>	<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>
<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>	<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>

ANEXO VIII – Atestado de Capacidade

Obra: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO

Endereço: Praça Sebastião Oliveira, Centro – Bom Jesus de Goiás – GO

Área Total Construída: 1.088,82 m²

Área Existente: 930,61 m²

Área de Ampliação: 158,21 m²

Proprietário: Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás

Responsável Técnico: Arquiteto Urbanista Alan Bruno de Moura Macedo – CAU
A241918-1

13.3.4.2 Capacitação Técnico-Profissional: Atestado ou Certidão de capacidade técnica, registrado em **nome do responsável técnico**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada na entidade de classe correspondente (CREA ou CAU)**, que comprove já haver o profissional, executado serviços de características semelhantes aos dispostos neste Edital, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do lote, conforme discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDE.MINIMA	UNIDADE
ESTACA BROCA DE CONCRETO	119,00	m ²
TELHAMENTO C/ TELHA TERMOACÚSTICA	70,00	m ²
ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS	238,00	m ²
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	475,00	m ²
REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES EXTERNAS	58,00	m ²

Justificativa: Os documentos exigidos são necessários para demonstrar a capacidade técnica do licitante em executar o objeto da licitação, evitando atrasos na obra e custos adicionais ao órgão público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

OBS: São exigíveis apenas os itens acima de 4% do valor total da obra. (Valor exigido 50% de cada item).

Documento assinado digitalmente
 ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO
Data: 05/03/2026 09:31:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO
ARQUITETO-CAU: 241918-1

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

Fantasia: _____

Endereço: _____

Dados Bancarios: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

À Câmara Municipal de Bom Jesus/GO Departamento de Licitação

DADOS											
Título	ORÇAMENTO						BDI Aplicado	X,X %			
Obra	Elaboração de Projeto Arquitetônico para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO										
Cliente	Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO										
Cidade	Bom Jesus de Goiás										
Endereço	Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, R. Santa Helena, 33 - Centro						TOTAL SEM BDI	R\$			
Descrição	Obra BIM										
Tabela	GO-2025-AGOSTO-NAO DESONERADO-SINAPI						TOTAL COM BDI	R\$			
UF	GO										
TABELA DE ORÇAMENTO											
Item	Referência	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo unitário sem bdi	BDI	Preço unitário com BDI	Preço total com BDI	%
1.				Serviços preliminares				-		R\$ 000000,00	%
1.1	GOINFRA	COMPOSICAO	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	6	R\$	%	R\$	R\$	
1.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0071	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	6	R\$				
1.3	GOINFRA	COMPOSICAO	020702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	158,21	R\$				
1.4	GOINFRA	COMPOSICAO	020230	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPÓSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	6	R\$				
2.				Estrutural						R\$	
2.1.				Infraestrutura						R\$	
2.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	238,5	R\$				
2.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	3,63	R\$				
2.1.3	SINAPI	COMPOSICAO	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	14,52	R\$				
2.1.4	SINAPI	COMPOSICAO	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	62,15	R\$				
2.1.5	SINAPI	COMPOSICAO	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	56	R\$				

2.1.6	SINAPI	COMPOSICAO	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	196	R\$				
2.1.7	SINAPI	COMPOSICAO	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60; DIAMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	4,2	R\$				
2.1.8	SINAPI	COMPOSICAO	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,63	R\$				
2.1.9	SINAPI	COMPOSICAO	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	76,67	R\$				
2.2.				Superestrutura						R\$	
2.2.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49645	FÓRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	205,4	R\$				
2.2.2	SINAPI	COMPOSICAO	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	176	R\$				
2.2.3	SINAPI	COMPOSICAO	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	456	R\$				
2.2.4	SINAPI	COMPOSICAO	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	130	R\$				
2.2.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	12,38	R\$				
3.				Arquitetura							
3.1.				Cobertura							
3.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	68,12	R\$				
3.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	69,25	R\$				
3.1.3	SINAPI	COMPOSICAO	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	31,06	R\$				
3.1.4	GOINFRA	COMPOSICAO	160971	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	m2	142,63	R\$				
3.1.5	SINAPI	COMPOSICAO	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	142,63	R\$				
3.1.6	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0089	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 2 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	un	5	R\$				
3.1.7	SINAPI	COMPOSICAO	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	1	R\$				
3.1.8	SINAPI	COMPOSICAO	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	1	R\$				
3.1.9	SINAPI	COMPOSICAO	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	3	R\$				
3.2.				Elemento terminal							
3.2.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-21095	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	1,25	R\$				
3.2.2	SINAPI	COMPOSICAO	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$				
3.2.3	SINAPI	COMPOSICAO	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$				
3.2.4	SINAPI	COMPOSICAO	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	R\$				
3.2.5	SINAPI	COMPOSICAO	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	R\$				
3.2.6	SINAPI	COMPOSICAO	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$				
3.2.7	GOINFRA	COMPOSICAO	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (ICE3ARML)	m2	3,99	R\$				
3.2.8	Cotações	INSUMO	0052	FORNECIMENTO E INBSTALAÇÃO DE 6.15ML DE PORTA ARMARIO GOLD, 1 UN DE PORTA LATAS, 1 UN DE GAVETETEIRO, 2UN DE GAVETAO ARMADO E PRATELEIRAS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO.	un	1	R\$				
3.3.				Piso							
3.3.1	SINAPI	COMPOSICAO	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	65,25	R\$				
3.3.2	GOINFRA	COMPOSICAO	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (ICE3ARML)	m2	1,92	R\$				
3.3.3	SINAPI	COMPOSICAO	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	98,11	R\$				
3.3.4	SINAPI	COMPOSICAO	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	98,11	R\$				

LEGISLATIVO BOM JESUS – GO

GESTÃO 2025/2026

3.3	SINAPI	COMPOSICAO	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	m	68,9	R\$				
3.4				Laje							
3.4.1	GOINFRA	COMPOSICAO	061106	ESCORAMENTO, MONTAGEM E DESFORMA DA LAJE "TRELIÇADA" - U=1 VEZ	m2	8,31	R\$				
3.4.2	SINAPI	COMPOSICAO	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	8,31	R\$				
3.5				Parede padrão							
3.5.1	SINAPI	COMPOSICAO	96360	PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	8,25	R\$				
3.5.2	SINAPI	COMPOSICAO	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	476,96	R\$				
3.5.3	SINAPI	COMPOSICAO	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	953,92	R\$				
3.5.4	SINAPI	COMPOSICAO	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	953,92	R\$				
3.6				Janela							
3.6.1	GOINFRA	COMPOSICAO	180380	JANELA MAXIM AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	1,26	R\$				
3.6.2	GOINFRA	COMPOSICAO	180380	JANELA MAXIM AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	16,8	R\$				
3.6.3	SINAPI	COMPOSICAO	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	8,1	R\$				
3.6.4	SINAPI	COMPOSICAO	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	8,1	R\$				
3.7				Porta							
3.7.1	SINAPI	COMPOSICAO	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	27,09	R\$				
3.7.2	SINAPI	COMPOSICAO	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	7	R\$				
3.7.3	GOINFRA	COMPOSICAO	180506	PORTA DE CORRER DE 04 FOLHAS EM VIDRO (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) PF-6 C/ FERRAGENS	m2	20,75	R\$				
3.7.4	GOINFRA	COMPOSICAO	180309	PORTÃO DE CORRER E ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS	m2	10	R\$				
3.7.5	SINAPI	COMPOSICAO	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	21,8	R\$				
3.8				Pintura							
3.8.1	SINAPI	COMPOSICAO	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	65,82	R\$				
3.8.2	SINAPI	COMPOSICAO	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	513,77	R\$				
3.8.3	SINAPI	COMPOSICAO	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	927,77	R\$				
3.8.4	SINAPI	COMPOSICAO	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	953,92	R\$				
3.8.5	GOINFRA	COMPOSICAO	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	m2	5,83	R\$				
3.8.6	SINAPI	COMPOSICAO	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5,83	R\$				
3.8.7	SINAPI	COMPOSICAO	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	16,5	R\$				
3.8.8	SINAPI	COMPOSICAO	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	16,5	R\$				
3.9				Revestimento							
3.9.1	ORSE	INSUMO	012737	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m2	12,22	R\$				
3.9.2	GOINFRA	COMPOSICAO	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	26,15	R\$				
3.9.3	SINAPI	COMPOSICAO	104588	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	115,94	R\$				
3.9.4	GOINFRA	COMPOSICAO	210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO	m	131,64	R\$				
3.9.5	GOINFRA	COMPOSICAO	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	m2	134,08	R\$				
4				Instalações elétricas							
4.1	SINAPI	COMPOSICAO	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	321,55	R\$				
4.2	SINAPI	COMPOSICAO	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	211,5	R\$				
4.3	SINAPI	COMPOSICAO	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	455,45	R\$				

LEGISLATIVO BOM JESUS – GO

GESTÃO 2025/2026

4.4	SINAPI	COMPOSICAO	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	un	3	R\$				
4.5	SINAPI	COMPOSICAO	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	8	R\$				
4.6	SINAPI	COMPOSICAO	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	17	R\$				
4.7	SINAPI	COMPOSICAO	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1	R\$				
4.8	SINAPI	COMPOSICAO	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	7	R\$				
4.9	SINAPI	COMPOSICAO	91855	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	213,3	R\$				
4.10	SINAPI	COMPOSICAO	97668	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	42,9	R\$				
4.11	GOINFRA	COMPOSICAO	071649	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	15	R\$				
4.12	GOINFRA	COMPOSICAO	071646	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	3	R\$				
4.13	SINAPI	COMPOSICAO	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1	R\$				
5.				Instalações hidrossanitárias							
5.1.				Água fria							
5.1.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49935	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	1	R\$				
5.1.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	37,3	R\$				
5.1.3	SINAPI	COMPOSICAO	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	3	R\$				
5.2.				Esgoto							
5.2.1	SINAPI	COMPOSICAO	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	2	R\$				
5.2.2	SINAPI	COMPOSICAO	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	3	R\$				
5.2.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	23,01	R\$				
5.2.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3,75	R\$				
5.2.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3,4	R\$				
5.3.				Pluvial							
5.3.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	42	R\$				
6.				Demolição							
6.1.				Cobertura							
6.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11,31	R\$				
6.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11,31	R\$				
6.2.				Piso							
6.2.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	m2	2,12	R\$				
6.2.2	GOINFRA	COMPOSICAO	020143	DEMOLIÇÃO MANUAL MEIO FIO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m	22,7	R\$				
6.2.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	m2	11,48	R\$				
6.3.				Janela							
6.3.1	SINAPI	COMPOSICAO	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,55	R\$				
6.4.				Porta							
6.4.1	SINAPI	COMPOSICAO	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	56,07	R\$				
6.5.				Revestimento							

6.5.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0114	DEMOLIÇÃO MANUAL - FECHAMENTO FACHADA EM CHAPA METÁLICA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	6,1	R\$				
6.5.2	GOINFRA	COMPOSICAO	020134	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO GESSO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	11,1	R\$				
6.6.				Alvenaria							
6.6.1	GOINFRA	COMPOSICAO	020118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TUOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m3	0,97	R\$				

Prezado Sr. Agente de contratação:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada por _____ propõe à Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, os seguintes valores para contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Camara municipal de Bom Jesus/GO conforme **Projetos, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do Edital (Item 19)**, sendo R\$ _____ por preposto e R\$ _____ o total, conforme planilha orçamentaria Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preços:

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

Nos preços acima estão incluídos todos os impostos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

O serviço será feito na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus, com a pertinente emissão do documento fiscal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Câmara Municipal.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. xxxxxxxxxxxx , Carteira de identidade nº x x x x x x x CPF nº x x x x x x x x (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)

ANEXO X - DECLARAÇÕES

A- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 4.4.5. do edital declaramos que a empresa _____, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX- XX , não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

LOCAL E DATA.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)

**B- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Processo nº: **XXX/2026**
Modo de Disputa: **ABERTO**

A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)

**C- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGULARIDADE MEI, ME OU
EPP**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Processo nº: **0XX/2026**
Modo de Disputa: **ABERTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
____.____./____-____ com sede à _____,
por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a- Está formalmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b- No exercício vigente, não ultrapassou o limite de receita bruta anual correspondente ao seu porte empresarial, conforme estabelecido na legislação acima mencionada;
- c- Está, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de participação no presente certame licitatório.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação destas informações sujeitará a empresa e seu(s) responsável(is) às penalidades previstas na legislação vigente.

LOCAL E DATA.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)

D- DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

Câmara Municipal de Bom Jesus

A _____(empresa), com sede _____
_____(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-

DECLARA à Câmara Municipal de Bom Jesus, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

LOCAL E DATA.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal
(CPF ou RG do responsável legal)

E- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Processo nº: **XXX/2026**
Modo de Disputa: **ABERTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR EMPREITADA GLOBAL COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade Concorrência Eletrônica nº XX/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

LOCAL E DATA.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)

F- DECLARAÇÃO DE VISITA

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026, junto a Camara Municipal de Bom Jesus – Goiás, que recebemos os documentos constantes do Edital, **visitamos o local da obra e tomamos todas as informações**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local / Data

Empresa licitante
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

FASE DE HABILITAÇÃO

ANEXO XI
DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR EMPREITADA GLOBAL COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, estado de Goiás, com sede nesta cidade a na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.668.317.0001-26, representada por seu Presidente Sr. MÁRCIO FERNANDES NAVES, brasileiro, casado, RG. 2235673 2 via e CPF. nº. 413.842.021-53, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Goiás nº.842 — Centro — Bom Jesus, doravante denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 001/2026, Processo nº xxx/2026 homologado em __/__/____**, do tipo “**menor preço global**”, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Portaria 205 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR EMPREITADA GLOBAL COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.**

2.2 São anexos a este documento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. Projeto estrutural e o Projeto hidrossanitário que embasou a contratação;
- b. A Proposta do Contratado;
- c. Os anexos dos documentos supracitados.

2.3. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá

na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.3.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais

elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.3.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.3.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.3.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base os projetos constantes e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.3.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será **a partir da emissão da ordem de serviço, vigendo por 06 meses**, podendo ainda ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, observadas as diretrizes previstas na legislação.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5 Os contratos com indicação de vigência a partir de sua assinatura devem ter o marco inicial fixado somente após colhidas todas as assinaturas digitais dos signatários.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto e recebimento definitivo constam no Edital e, anexo a este Contrato.

4.2 O recebimento definitivo do serviço licitados, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1 Dos valores contratados:

6.1.1 O valor total mensal estimado corresponde a R\$......(....);

6.1.2 O valor global estimado da contratação é de R\$...... (), conforme discriminado no quadro

a seguir: (colar aqui a proposta vencedora conforme modelo anexo IX)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTOS, MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 92, V e VI)

7.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas **medições mensais** conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

7.1.1. A Câmara Municipal de Bom Jesus somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

7.1.2. Somente serão pagos os serviços instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

7.1.3. Nos preços apresentados pela contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%, se cabível.

$$\%AM = \frac{\text{ValordaMediçãoSemAM}}{\text{ValordoContratoSemAM}}$$

7.1.5. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM), se cabível, terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

7.1.6. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL), se cabível, prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado, segundo a seguinte fórmula:

$$AM \text{ da medição} = \frac{\text{Valor total da AM}}{\text{Número de meses do contrato previsto no cronograma físico vigente}}$$

7.1.7. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Edital anexo deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

7.1.8. Do prazo de pagamentoO pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2. Da forma de pagamento:

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. Liquidação:

7.3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.2.1.** O prazo de validade;
- 7.3.2.2.** A data de emissão;
- 7.3.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.2.5.** O valor a pagar; e
- 7.3.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.4. A Administração deverá realizar consulta pelos meios disponíveis para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3.9. O Boletim de Medição deverá conter, além da descrição e valor unitário e cada item contratado, as seguintes colunas:

- 7.3.9.1.** Quantitativo e valor contratado;
- 7.3.9.2.** Quantitativo e valor executado na medição atual;
- 7.3.9.3.** Quantitativo e valor executado nas medições anteriores;
- 7.3.9.4.** Quantitativo e valor executado acumulado;
- 7.3.9.5.** Saldo restante de quantitativo e valor.

7.3.10. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

7.3.11. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x357mm), orientação paisagem e ter, em cada folha:

- 7.3.11.1.** Nome e endereço da obra;
- 7.3.11.2.** Número da folha;
- 7.3.11.3.** Período de referência da medição;
- 7.3.11.4.** Número do Contrato e do Processo Licitatório.
- 7.3.11.5.** Assinatura de aprovação do engenheiro executor, engenheiro fiscal, representante da empresa e do Presidente da Câmara.
- 7.3.11.6.** Relatório fotográfico.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

8.1 A Administração Pública assegurará a manutenção das condições efetivas da proposta, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em estrita conformidade com o art. 6º, LIX, art. 92 inciso V, art. 131 e 135 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com Item 15 do Edital.

8.2 Para o reajuste de preços será observado (art. 6º, LVIII, art.92, § 3º e art. 131, §4º, Lei 14.133/21):

8.2.1 Para fins de apuração do índice e tabelas a data-base para contagem do interregno de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será a **data do orçamento estimado**, qual seja, **(Agosto 2025)**.

8.2.2 Para novos reajustes contratuais subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos decorrentes do último termo de reajustamento de preço.

8.3 Para a repactuação será observado (art. 6, LIX, e art. 135 Lei 14.133/21):

8.4 Para a revisão contratual será observado (art. 131 lei 14.133/21):

8.4.1 A revisão é o mecanismo excepcional para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, aplicável em caso de:

a) Superveniência de **atos imprevisíveis**, ou **previsíveis, porém de consequências incalculáveis**, que acarretem onerosidade excessiva para a Contratada;

b) Ocorrência de **caso fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, que afetem diretamente os custos do contrato;

c) Impactos decorrentes do **fato do príncipe** ou **fato da administração**, que provoquem desequilíbrio substancial na equação contratual.

8.4.2 A revisão não está vinculada a periodicidade e pode ser pleiteada a qualquer tempo, desde que comprovado o desequilíbrio e o nexo de causalidade entre o evento e a onerosidade excessiva;

8.4.3 A revisão contratual será formalizada pôr termo aditivo, após a análise e a aprovação da administração.

8.5 A Administração analisará o pleito no prazo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento completo, podendo solicitar informações e documentos adicionais.

8.6 Os registros decorrentes de repactuação ou de reajuste serão formalizados por simples apostila nos termos do art. 136 da lei 14.133/21.

8.7 Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

8.8 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.9 A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou sumprido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar a procuradoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e item 9 do Edital.

10.2. Apresentar ao Contratante, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas ao seu colaborador, que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante.

10.3. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

10.4. Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

10.5. Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

10.6. Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

10.7. Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade.

10.8. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida nos Projetos anexos do edital.

10.9. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

10.10. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos.

10.11. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

10.12. Fornecer, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal; devendo ainda manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular.

10.13. Comunicar a Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar

os esclarecimentos julgados necessários.

10.14. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Base (anexo V, VI e VII do edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta.

10.15. Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, salvo se menor aprendiz, para exercer as funções referentes ao objeto deste termo, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

10.16. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.17. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

10.18. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

10.20. Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo os dados completos do empregado, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro instrumento equivalente, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

10.21. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.22. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovado sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.24. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela

CONTRATANTE.

10.25. Responsabilizar-se e efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas e civis, seguros, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

10.26. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

10.27. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis.

10.28. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da ciência do afastamento. O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor;

b) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;

c) Solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação.

d) Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Edital;

e) Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

10.29. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.30. Pagar os salários de seu funcionário, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

10.31. No momento da assinatura do Contrato, autoriza a CONTRATANTE a fazer o

desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, sem que isso configure vínculo de emprego com os empregados terceirizados.

10.32. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.33. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-o devidamente uniformizado e identificado por crachá.

10.34. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, empresas, terceiros e etc.

10.35. Não contratar funcionário para prestar serviços que seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

10.36. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de **(colocar aqui a escolha do contratado – ex. caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária)** em valor correspondente a 1% (um pontos percentuais) do valor total/anual do contrato, isto é R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garanti, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o termino da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro- garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Câmara Municipal ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, em conta específica com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema central de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. A Câmara Municipal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Câmara Municipal quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da lei 14.133/2021).

11.15. Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato de seguro.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Câmara Municipal e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Câmara Municipal poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.22. O contratado autoriza a Câmara Municipal a reter, a qualquer tempo a garantia prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de](#)

2021).

c) Multa conforme disposto no artigo 115 da Portaria 205 de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, nos seguintes termos:

12.2.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

12.2.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.3 Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade Concorrência, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/06 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlata.

12.2.4 Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Câmara;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

12.2.5 Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

12.2.6 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando

o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, devendo ser observado os quantitativos contratados, salvo se for prorrogado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual:

09.0901.01.0310001.1001.4.4.90.51 – OBRAS COMPLEMENTARES COMPLEXO DA CAMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, e Portaria 205 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, segundo as disposições e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. As partes, bem como as testemunhas envolvidas neste instrumento formalizam o acordo que o presente instrumento contratual poderá ser assinado de forma eletrônica, com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade do documento, com fulcro na Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e do Decreto nº 10.278, de 18/03/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas e executáveis.

18.2. Não será permitida assinatura híbrida digital e física simultaneamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus de Goiás,de.....de 2025.

Presidente
Poder legislativo
Município de Bom Jesus de Goiás

**Representante Legal
Empresa Contratada
(CNPJ)**

TESTEMUNHAS:

ANEXO XII- Cronograma fisico financeiro

KARAIBA CONSULTORIA E PROJETOS										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO			R\$ 546.448,24					07/11/2025		
Elaboração de Projeto Arquitetônico para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO			Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, R. Santa Helena, 33 - Centro					PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		Serviços preliminares	Físico %	4,38%	30,76%	13,85%	13,85%	13,85%	13,85%	13,85%
			Financeiro	23.954,50	7.398,50	3.317,20	3.317,20	3.317,20	3.317,20	3.317,20
2		Infraestrutura	Físico %	8,59%	80,00%	20,00%				
			Financeiro	48.925,47	37.540,38	9.385,09				
3		Superestrutura	Físico %	7,42%	40,00%	60,00%				
			Financeiro	40.555,69	16.222,28	24.333,41				
4		Cobertura	Físico %	11,21%		20,00%	50,00%	30,00%		
			Financeiro	61.269,99		12.254,00	30.635,00	18.381,00		
5		Elemento terminal	Físico %	9,07%					50,00%	50,00%
			Financeiro	52.844,63					26.422,32	26.422,32
6		Piso	Físico %	4,95%		20,00%	70,00%	10,00%		
			Financeiro	27.070,65		5.414,13	18.949,48	2.707,07		
7		Laje	Físico %	0,46%				100,00%		
			Financeiro	2.512,93				2.512,93		
8		Parede padrão	Físico %	24,47%			60,00%	40,00%		
			Financeiro	133.696,83			80.218,10	53.478,73		
9		Janela	Físico %	3,27%					70,00%	30,00%
			Financeiro	17.848,48					12.493,94	5.354,54
10		Porta	Físico %	4,35%					50,00%	50,00%
			Financeiro	23.791,92					11.895,96	11.895,96
11		Pintura	Físico %	5,46%				30,00%	50,00%	20,00%
			Financeiro	29.823,82				8.947,15	14.911,91	5.964,76
12		Revestimento	Físico %	10,76%				20,00%	50,00%	30,00%
			Financeiro	58.983,38				11.796,68	29.491,69	17.695,01
13		Instalações elétricas	Físico %	3,22%		20,00%			50,00%	30,00%
			Financeiro	17.594,14		3.518,83			8.797,07	5.278,24
14		Instalações hidrossanitárias	Físico %	1,36%		20,00%		50,00%	30,00%	
			Financeiro	7.454,01		1.490,80		3.727,01	2.236,20	
15		Demolição	Físico %	0,39%	100,00%					
			Financeiro	2.121,80	2.121,80					
TOTAL			Físico %	100,00%	11,58%	10,93%	24,36%	19,19%	20,05%	13,89%
			Financeiro	R\$ 546.448,24	R\$ 63.252,95	R\$ 59.713,47	R\$ 133.119,75	R\$ 104.867,75	R\$ 109.566,28	R\$ 75.928,04
<div><div><div>gov.br</div><div>Documento assinado digitalmente</div><div>ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO</div><div>Data: 07/11/2025 13:24:50-0300</div><div>Verifique em https://validar.itl.gov.br</div></div><div><div>ALAN BRUNO DE MOURA MACEDO</div><div>ARQUITETO CAU: A 241918-1</div></div></div>							Observações:			

ANEXO XIII – Projeto básico**PROJETO BÁSICO****Órgão ou entidade demandante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS****Processo Administrativo nº: 014/2026****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários para execução completa da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo licitatório.

Obra: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO**Endereço:** Praça Sebastião Oliveira, Centro – Bom Jesus de Goiás – GO**Proprietário:** Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás**Área Total Construída:** 1.088,82 m²**Área Existente:** 930,61 m²**Área de Ampliação:** 158,21 m²

A obra consiste na reforma parcial da edificação existente e na ampliação da estrutura física da Câmara Municipal, com o objetivo de modernizar os espaços institucionais, ampliar áreas administrativas e melhorar as condições de atendimento ao público e funcionamento das atividades legislativas.

A intervenção prevê adequações estruturais, arquitetônicas e de infraestrutura predial, respeitando as características da edificação existente e buscando garantir funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade das instalações.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação, modernização e ampliação das instalações físicas da Câmara Municipal, visando melhorar as condições estruturais do prédio público, garantir maior funcionalidade dos ambientes e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento à população.

Atualmente, parte da estrutura necessita de reformas e adequações, além da ampliação de espaços

administrativos e legislativos para atender às demandas institucionais.

A execução da obra permitirá:

- melhoria da infraestrutura do prédio público;
- adequação dos espaços administrativos;
- ampliação das instalações do Poder Legislativo;
- melhoria no atendimento ao público;
- maior eficiência no funcionamento da administração legislativa.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A obra objeto da presente contratação compreende a reforma e ampliação das instalações físicas da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, envolvendo serviços de engenharia destinados à melhoria das condições estruturais, funcionais e estéticas do prédio público, bem como à ampliação de espaços administrativos e legislativos.

Os serviços serão executados com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, devendo observar rigorosamente os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A execução da obra abrangerá, de forma geral, os seguintes serviços:

3.1 Serviços de Reforma

Serão realizados serviços de reforma e adequação em ambientes existentes da edificação, incluindo intervenções necessárias à melhoria das condições de uso, conservação e funcionalidade dos espaços atualmente utilizados pelo Poder Legislativo.

Os serviços de reforma compreenderão, entre outros:

I – **Reforma da Sala do Controle Interno**, incluindo adequações de acabamento, pintura, eventuais reparos estruturais e adequação das instalações existentes;

II – **Reforma do Setor Administrativo**, contemplando melhoria dos ambientes de trabalho, adequação de layout e reparos em revestimentos, pintura e instalações;

III – **Reforma da Copa**, incluindo melhorias em revestimentos, instalações hidráulicas e demais elementos necessários ao adequado funcionamento do espaço;

IV – **Reforma dos Sanitários**, contemplando substituição ou adequação de louças, metais, revestimentos, instalações hidráulicas e demais componentes necessários;

V – **Intervenções na cobertura da edificação**, incluindo reparos, substituições ou adequações necessárias para garantir estanqueidade, segurança e durabilidade da estrutura;

VI – **Substituição ou adequação de esquadrias**, visando melhorar a ventilação, iluminação, segurança e estética da edificação.

3.2 Serviços de Ampliação e Construção

A obra também compreende a execução de novas áreas construídas, destinadas à ampliação da estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal.

Esses serviços incluirão:

I – **Construção da nova fachada frontal da edificação**, visando modernização estética e melhoria da identidade institucional do prédio público;

II – **Construção de um (01) gabinete para vereador**, com sanitário próprio, destinados ao exercício das atividades parlamentares;

III – **Construção de duas (02) salas administrativas**, cada uma com sanitário próprio destinada ao apoio das atividades administrativas do Poder Legislativo;

IV – **Construção de uma (01) garagem**, destinada ao abrigo de veículos oficiais e apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal.

3.3 Serviços de Instalações Hidráulicas

Serão executados serviços de melhoria e adequação do sistema hidráulico da edificação, incluindo:

I – Instalação de reservatório de água em polietileno com capacidade de 500 litros, destinado ao abastecimento das instalações da edificação;

II – Adequações necessárias na rede hidráulica existente para garantir o adequado funcionamento do sistema;

III – testes de funcionamento e verificação da estanqueidade das instalações hidráulicas.

3.4 Execução Conforme Projetos e Normas Técnicas

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- os projetos técnicos integrantes do processo licitatório;
- o memorial descritivo da obra;
- a planilha orçamentária;
- o cronograma físico-financeiro;
- as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil;
- as normas de segurança do trabalho vigentes.

Eventuais dúvidas de interpretação dos projetos ou especificações deverão ser submetidas previamente à fiscalização da obra para análise e deliberação.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

A edificação apresenta as seguintes características construtivas principais:

4.1. Estrutura

Estrutura executada em **concreto armado**, composta por fundações, pilares e vigas dimensionados para garantir a estabilidade e segurança da edificação.

4.2. Paredes

As vedações verticais serão constituídas por:

- **alvenaria em blocos cerâmicos de vedação**, nas áreas permanentes da edificação;
- **divisórias internas em drywall**, utilizadas em ambientes específicos para melhor organização dos espaços internos.

4.3. Cobertura

A cobertura será composta por:

- **estrutura metálica**, dimensionada para suportar cargas permanentes e variáveis;
- **telhas termoacústicas trapezoidais em aço galvalume**, garantindo conforto térmico e durabilidade;
- elementos complementares como **rufos, calhas e chapins metálicos**, destinados à adequada drenagem e proteção da edificação contra infiltrações.

4.4. Esquadrias

As esquadrias da edificação serão compostas por:

- **portas internas em madeira**, com acabamento em verniz;
- **portas em alumínio e vidro** nos acessos principais;
- **janelas tipo maxim-ar em alumínio e vidro**, com pintura eletrostática, proporcionando ventilação e iluminação natural aos ambientes.

4.5. Pisos

Os revestimentos de piso serão executados conforme a destinação de cada ambiente:

- **porcelanato** no gabinete, salas administrativas e áreas de circulação;
- **porcelanato antiderrapante** nos sanitários, visando maior segurança dos usuários;

- **concreto rústico** na garagem e em áreas externas.

4.6. Revestimentos de Parede

Os revestimentos verticais compreenderão:

- **pintura acrílica lavável** nas áreas internas;
- **revestimento cerâmico até a altura de 1,50 m nos sanitários**, garantindo maior durabilidade e facilidade de limpeza;
- **revestimento cerâmico tipo “tijolinho”** em elementos arquitetônicos de destaque;
- **revestimento externo em placas de ACM (Aluminum Composite Material)** na fachada principal, contribuindo para modernização estética e valorização institucional do prédio.

4.7. Forros

Os forros serão executados conforme as características de cada ambiente:

- **forro em gesso acartonado** em ambientes internos;
- **laje com pintura PVA** em áreas comuns.

4.8. Rodapés

Serão utilizados **rodapés em porcelanato embutido**, proporcionando melhor acabamento e maior durabilidade.

5. INSTALAÇÕES PREDIAIS

5.1 Instalações Elétricas

As instalações elétricas contemplarão:

- substituição e complementação de pontos de iluminação;
- instalação de **luminárias LED embutidas e de sobrepor**, visando maior eficiência energética;
- instalação de **novas tomadas e interruptores**;
- implantação ou adequação de **quadro de distribuição atualizado**, garantindo segurança e organização das instalações elétricas.

5.2 Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias serão executadas com materiais adequados às normas técnicas vigentes, incluindo:

- rede de **tubulação em PVC rígido para água fria e esgoto sanitário**;

- instalação de **louças e metais cromados padrão médio**, incluindo vasos sanitários com caixa acoplada, cubas de embutir e torneiras de mesa;
- instalação de **caixa d'água em polietileno com capacidade de 500 litros**, destinada ao abastecimento da edificação.

5.3 Acessibilidade

A obra contemplará adequações voltadas à **acessibilidade universal**, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a **ABNT NBR 9050**, incluindo:

- instalação de **barras de apoio em aço inox nos sanitários**;
- adequação de **portas e circulações**, garantindo dimensões adequadas para pessoas com mobilidade reduzida.

6. VALORES DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL(R\$)
Serviços Preliminares	1	23.954,50
Estrutura	1	87.481,16
Arquitetura	1	407.842,63
Instalações Elétricas	1	17.594,14
Instalações Hidrosanitárias	1	7.454,01
Demolição	1	2.121,80
TOTAL		R\$ 546.448,24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 14.133, de abril de 2021, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou

ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Camara Municipal de Bom Jesus ;

7.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Camara Municipal em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente devidamente justificado;

7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 14.133/21;

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 14.133/21 é de competência exclusiva do Presidente , facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

8.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

8.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

8.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra. plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf*, *.jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

9.2. Do Recebimento provisório

a) Concluídos os serviços contratados e mediante comunicação formal da CONTRATADA informando a finalização da obra, será realizada vistoria pela fiscalização designada pela CÂMARA MUNICIPAL para verificação da execução do objeto contratual.

b) Constatado que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos contratuais, a fiscalização emitirá o **Termo de Recebimento Provisório da Obra**, que deverá ser assinado pelas partes.

c) O recebimento provisório tem por finalidade verificar a adequação dos serviços executados e não implica aceitação definitiva da obra, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou imperfeições constatadas posteriormente.

d) Caso sejam identificadas pendências, inconformidades ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização elaborará **relatório técnico circunstanciado**, indicando as correções necessárias e fixando prazo para sua regularização pela CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá proceder às correções indicadas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido, ficando a emissão do Termo de Recebimento Provisório condicionada à regularização

das pendências apontadas.

f) O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem pela qualidade dos serviços executados, permanecendo válidas todas as garantias previstas na legislação aplicável e no contrato.

9.2.1. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela CÂMARA será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte. as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

d) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

e) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

f) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

9.3. Do Pagamento

9.3.1. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

9.3.2. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

9.3.3. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão

administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria;
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Esquadrias Metálicas;
- h) Transporte de Entulho.

Bom Jesus (GO), 10 de março de 2026

ORIGINAL ASSINADO

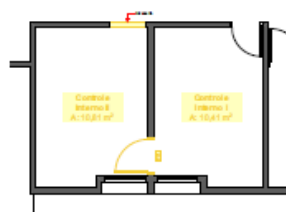
ALLAN BRUNO DE MOURA MACEDO

Engenheiro

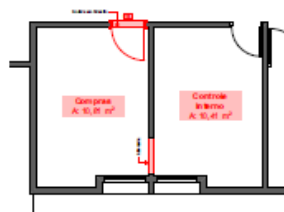
[illegible]

MAPA DE PORTAIS						
Setor de Referência	ID	Qualificação	Tamanho	Tipo de Porte	Tipo de Material	Tipo de Porteira
1. Corredor	1	100x100	100x100	100x100	100x100	100x100
2. Sala	2	100x100	100x100	100x100	100x100	100x100

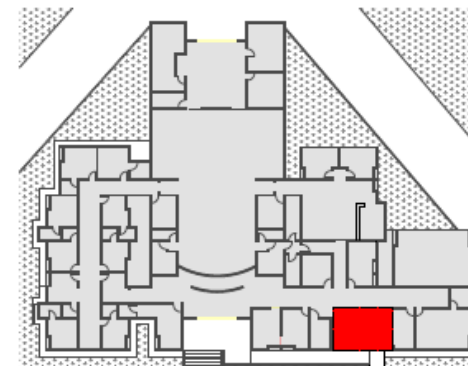
MAPA DE PORTFÓLIO					
Identificação do Projeto	ID	Quantidade	Tamanho	Tempo de Produção	Tempo de Montagem
Projeto 1	001	100	10x10x10	10 min	10 min
Projeto 2	002	100	10x10x10	10 min	10 min
Projeto 3	003	100	10x10x10	10 min	10 min
Projeto 4	004	100	10x10x10	10 min	10 min
Projeto 5	005	100	10x10x10	10 min	10 min



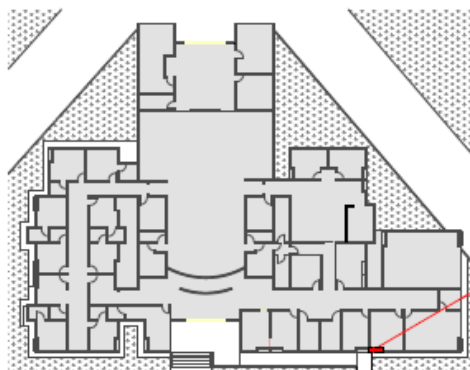
Planta Baixa - (Demolição)



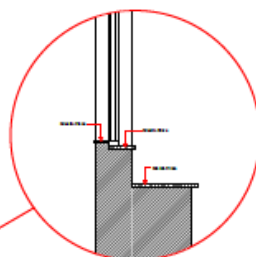
Planta Baixa - (Construção)



Locação (Compras, Controle Interno)



Locação (Finanças)



Detalhe da Janela

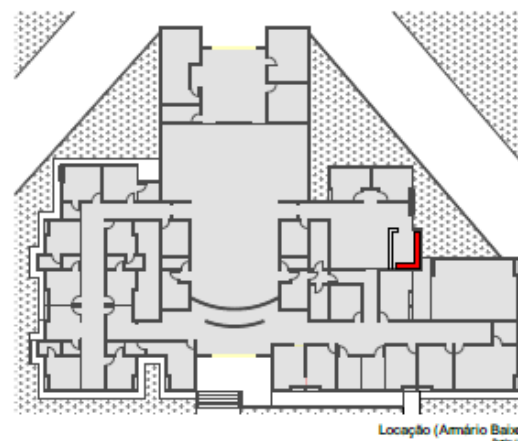
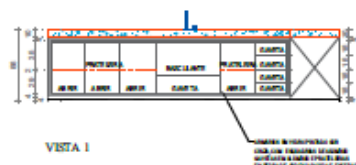
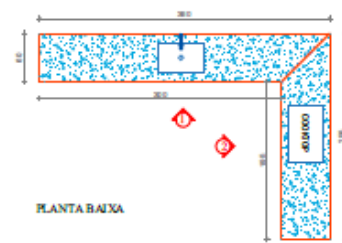
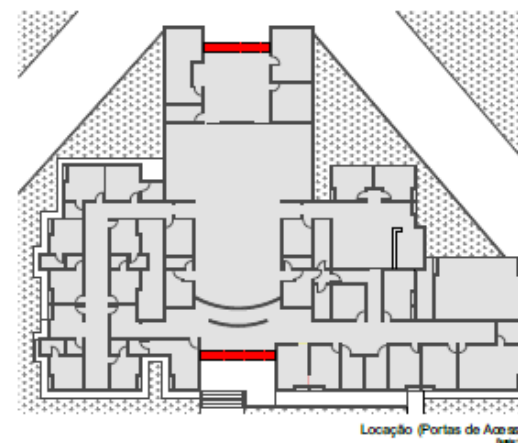
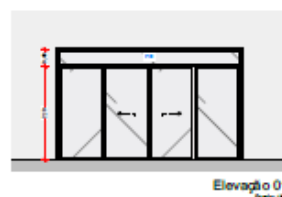


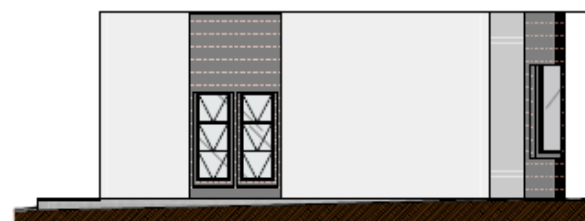
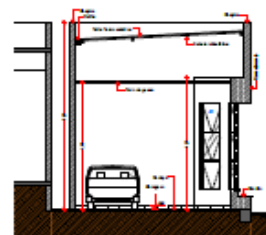
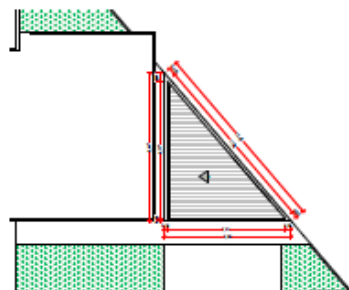
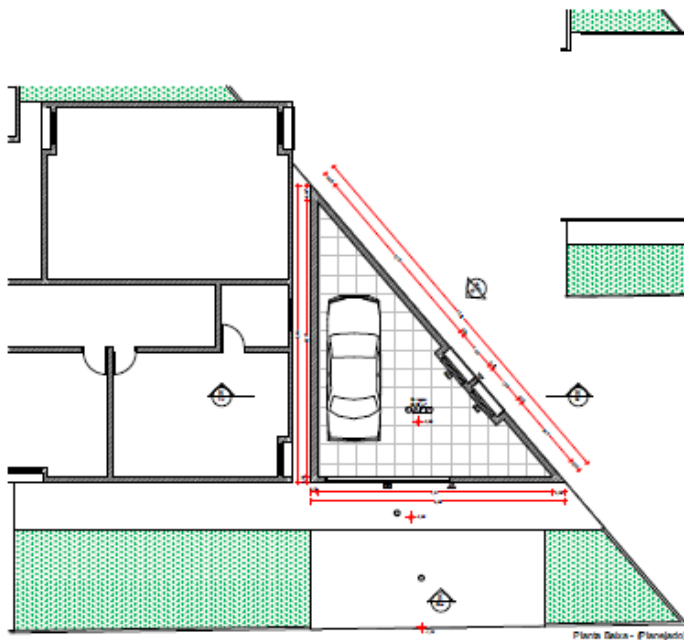
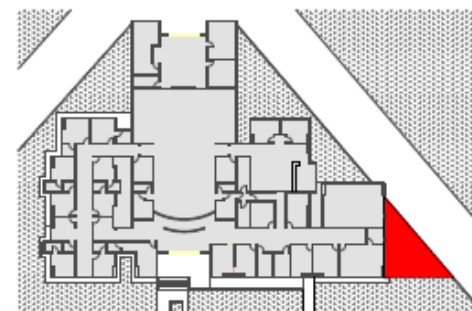
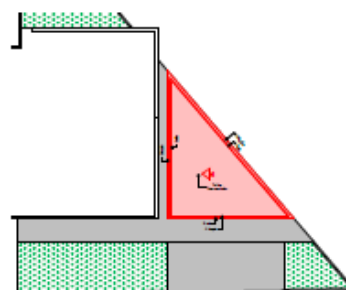
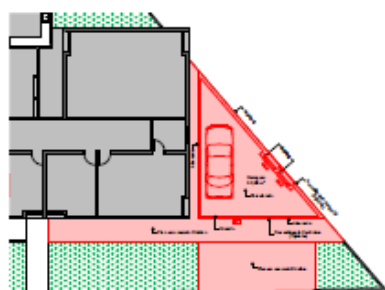
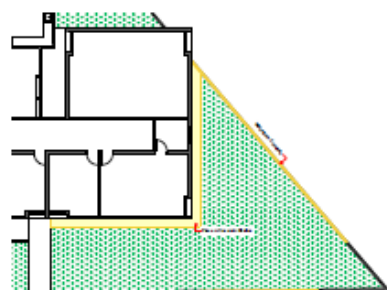
Situação
Resposta: 100%

[illegible]

[illegible]

MAPA DE PORTAIS						
Número de Bacia	Q1	Quantidade	Tamanho	Tipos de Ponto	Tipos de Material	Tipos de Ponto
A - Grande						
001	1	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
002	2	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
003	3	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
004	4	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
005	5	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
006	6	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
007	7	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
008	8	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
009	9	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
010	10	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
011	11	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
012	12	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
013	13	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
014	14	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
015	15	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
016	16	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
017	17	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
018	18	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
019	19	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
020	20	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
021	21	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
022	22	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
023	23	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
024	24	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
025	25	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
026	26	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
027	27	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
028	28	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
029	29	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
030	30	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
031	31	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
032	32	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
033	33	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
034	34	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
035	35	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
036	36	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
037	37	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
038	38	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
039	39	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
040	40	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
041	41	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
042	42	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
043	43	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
044	44	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
045	45	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000

[illegible]

[illegible]

BANK OF AMERICA						
Branch	City	State	Zip	Phone	Fax	Telex
Atlanta	Atlanta	GA	30303	404.521.1234	404.521.1235	404.521.1236
Boston	Boston	MA	02108	617.552.1234	617.552.1235	617.552.1236
Chicago	Chicago	IL	60601	312.552.1234	312.552.1235	312.552.1236
Denver	Denver	CO	80202	303.552.1234	303.552.1235	303.552.1236
Los Angeles	Los Angeles	CA	90001	213.552.1234	213.552.1235	213.552.1236
New York	New York	NY	10001	212.552.1234	212.552.1235	212.552.1236
San Francisco	San Francisco	CA	94101	415.552.1234	415.552.1235	415.552.1236
Seattle	Seattle	WA	98101	206.552.1234	206.552.1235	206.552.1236
Wash. D.C.	Wash. D.C.	DC	20001	202.552.1234	202.552.1235	202.552.1236

Informe de la UG						
Nombre de la familia	Edad	Ocupación	Variedad	Valor de la producción	Valor de la cosecha	Valor de la cosecha
El informe						
	100	2	1.000.000	1.000	1.000.000	1.000.000

[illegible]

